PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nºˢ 2025/02/000519-S E 2026/08/003440-S

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 08043483752
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752
ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, O=ICP-Brasil, OU=AC Syngular ID Multipla
Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

1 – DO PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**, doravante denominada simplesmente **M. I.**, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Divisão de Licitação, Compras e Contrato de Insumos da Saúde, **TORNA PÚBLICO** que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – INTERNET, no endereço eletrônico abaixo descrito, licitação para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – S. R. P., com **participação mista (AMPLA E EXCLUSIVA)**, na modalidade **PREGÃO**, em formato **ELETRÔNICO**, no modo de disputa **ABERTO**, com o critério de julgamento pelo **Menor Preço por item**, sob a forma de execução indireta, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei Complementar Municipal nº 513/2010 – Incentivo a Micro e Pequena Empresa e ao Empresário Individual de Itaperuna, Lei Federal nº 12.846/13 - Responsabilização Administrativa e Civil na Administração Pública, Lei Federal nº 8.429/1992 - Sanções por Atos de Improbidade Administrativa e pelo Decreto Municipal nº 7.036, de 23 de março de 2023 – Regulamento da Lei Federal nº 14.133/21 em âmbito municipal, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes à matéria, bem como ainda, pelas as cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, que são partes integrantes e inseparável independente de transcrição.

1.2 - O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do MUNICÍPIO DE ITAPERUNA, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** constante da página eletrônica: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

1.3 - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do pregão eletrônico, por meio do órgão provedor do sistema eletrônico "**PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**", a saber:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: **09/09/2026**
HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: **09:00 horas (Horário de Brasília/DF)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

1.4 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752
ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, O=ICP-Brasil, OU=AC Syngular ID Multipla
Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

comunicação em contrário, pelo Sr. Pregoeiro.

1.6 - O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, nos endereços eletrônicos: https://pncp.gov.br, www.itaperuna.rj.gov.br e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

1.7 - A Secretaria Municipal de Saúde gerenciará a Ata de Registro de Preços (ARP).

1.8 - **Definições:**

1.8.1 - **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – (SRP)**: Conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras. (inciso XLV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21);

1.8.2 - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – (ARP)**: Documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas. (inciso XLVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21);

1.8.3 - **ÓRGÃO GERENCIADOR – (OG)**: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente. (inciso XLVII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21); e,

1.8.4 - **ÓRGÃOS PARTICIPANTES – (OP)**: Órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços. (inciso XLVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21); e,

1.8.5 - **ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE – (ONP)** órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

2 – DO OBJETO

2.1 - Registrar os preços de pessoa(s) jurídica(s) para eventual(is) e futura(s) aquisições de mobiliário de escritório e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das demandas da CAASSITA, do Departamento de Odontologia, do Programa de Saúde Mental, do Setor de Planejamento, do Centro de Saúde Dr. Raul Travassos, da Atenção Primária à Saúde – APS, do Programa IST/AIDS e Hepatites Virais, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, do Almoxarifado Central, do Centro Administrativo/Gabinete, do Setor de Imunização, do Posto de Urgência Dr. Munir Bussade e dos demais setores e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaperuna/RJ, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752
ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, O=ICP-Brasil, OU=AC Syngular ID Multipla
Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

2.2 - O Município de Itaperuna não se obriga a adquirir o(s) produto(s) relacionado(s) da(s) licitante(s) vencedora(s), nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3 - No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, PREVALECERÁ A DESCRITA NESTE EDITAL.

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/23.

3.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3 - No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente.

3.4 - Os preços registrados poderão ser alterados nas condições previstas na Ata de Registro de Preços, conforme minuta que faz parte deste edital de licitação – Anexo III, de acordo com inciso VI do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - **Para os itens 1, 2, 12, 15, 21, 36 e 41 (PARTICIPAÇÃO AMPLA), da proposta eletrônica, PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO QUAISQUER PESSOAS JURÍDICAS INDEPENDENTEMENTE DO SEU PORTE, desde que:**

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social ou por qualquer outro documento equivalente, na forma da legislação vigente;

4.1.2 - Estiverem devidamente cadastradas junto no sistema (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, dispondo de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do referido sistema para sua correta utilização;

4.1.3 - Apresentarem propostas e documentação, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, até 1 (um) minuto antes ao horário previsto para o início da sessão, conforme item 1.3 deste Edital;

4.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752. ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, O=ICP-Brasil, OU=AC Syngular ID Multipla. Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

4.1.5 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar 1 (uma) única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de 1 (uma) proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas; e,

4.1.5.1 - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.2 - **Para os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA) da proposta eletrônica, SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO PESSOAS JURÍDICAS que:**

4.2.1 - Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como **MICROEMPRESA**, **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **EQUIPARADAS** e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

4.2.2 - As MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS (EQ) que desejarem participar do procedimento licitatório deverão ainda observar as demais condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

4.2.2.1 - A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DESSE LIMITE NA LICITAÇÃO, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21, na forma do Anexo IV;

4.2.2.2 - No caso de contratação com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens anteriores;

4.2.2.3 - Caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando ao M. I., no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar nº 123/2006;

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752. ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, O=ICP-Brasil, OU=AC Syngular v5 Multipla, Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

4.2.2.4 - Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio M. I., em obediência ao princípio da probidade administrativa, poderá efetuar a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações;

4.2.3 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, ostentando os requisitos previstos no referido dispositivo legal, em especial quanto ao seu artigo 3º;

4.2.4 - Estiverem devidamente cadastradas junto no sistema (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, dispondo de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do referido sistema para sua correta utilização;

4.2.5 - Apresentarem propostas e documentação, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, até 1 (um) minuto antes ao horário previsto para o início da sessão, conforme item 1.3 deste Edital;

4.2.6 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;

4.2.7 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar 1 (uma) única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de 1 (uma) proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas; e,

4.2.7.1 - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.3 - Participação de Cooperativas:

4.3.1 - Será admitida a participação de cooperativa de trabalho na licitação, quando evidenciar as seguintes condições:

4.3.1.1 - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.3.1.2 - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.3.1.3 - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas; e,

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752. ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, O=ICP-Brasil, OU=AC Syngular ID Multipla. Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

4.3.1.4 - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.4 - Não será admitida participação de cooperativas de trabalho nos seguintes casos:

4.4.1 - Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

4.4.1.1 - Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar;

4.4.2 - Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a Pessoa Jurídica contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no inciso XI do item 17.11.

4.4.3 - A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis; e,

4.4.4 - Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos às cooperativas, quando elas atenderem ao disposto no art. 3º, §4º, inc. VI, e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

4.5 - Participação de Consórcio

4.5.1 - Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

4.5.2 - As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante ao M. I., pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária;

4.5.3 - Apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação prevista no item 17.9;

4.5.4 - As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

4.5.5 - As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato; e,

4.5.6 - O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

4.6 - **Vedação à Participação no Certame:**

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752
ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, OU=AC Syngular ID Multipla, Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

4.6.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, a pessoa física ou jurídica que estejam enquadradas nas seguintes condições:

4.6.1.1 - Com relação ao item 4.2 deste edital, que não estejam enquadradas legalmente na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, ou que incidam em alguma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

4.6.1.2 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, ainda na vigência da Lei Federal n° 8.666/93 e da Lei Federal n° 10.520/02;

4.6.1.3 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, do Município de Itaperuna, nos termos do inciso III, e parágrafo quarto, do artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21;

4.6.1.4 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, na forma do inciso IV, e parágrafo quinto, do artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21;

4.6.1.5 - Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do M. I. ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21;

4.6.1.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.6.1.7 - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.1.8 - O agente público do M. I., estendendo-se a vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.6.1.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.1.10 - Agente público do M. I., devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.6.1.11 - Que tiverem decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752. ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, O=ICP-Brasil, OU=AC Syngular ID Multipla, Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

4.6.1.11.1 - Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira;

4.6.1.12 - Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

4.6.1.13 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

4.6.1.14 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.6.1.15 - Os impedimentos previstos nos itens 4.6.1.2, 4.6.1.3 e 4.6.1.4 serão aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.6.1.16 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum; e,

4.6.1.17 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

5 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço global estimado pela Administração para a contratação do objeto desta licitação é de R$ 1.937.265,53 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

5.2 - O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o **M. I.** a utilizá-lo integralmente.

5.3 - De acordo com o art. 24 da Lei nº 14133/2021, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, desde que justificado. No caso em tela, o caráter sigiloso, quanto aos valores unitários, justifica-se pelo intuito de obter melhores propostas, preservar a isonomia entre os licitantes e coibir práticas que possam comprometer a competitividade do certame, como o alinhamento de preços. No ensinamento de Ronnye Charles:

> "Nesta perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento pode ter o intuito de induzir melhores

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752
ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, OU=AC Syngular ID Multipla, Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço de reserva da Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas; outrossim, no sentido contrário, busca induzir as empresas a apresentarem seu preço de reserva.

Por fim, importa destacar interessante efeito prático do sigilo do orçamento, com reflexos positivos ao objetivo de alcançar potencial vantagem no processo competitivo.

A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela administração, dificulta a participação de empresas sem *expertise*, com menor capacidade de planejamento, precificação de custos ou mesmo pouca responsabilidade técnica na confecção de suas propostas. Isso porque, normalmente, elas não possuem equipe de orçamentistas e costumam usar o preço estimado pela administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável de sua própria equipe.

Essa dificuldade deve ser compreendida positivamente, pois esse tipo de empresa costuma gerar diversos problemas na execução contratual, com prejuízos flagrantes de ordem financeira e no próprio atendimento da pretensão contratual da administração.

Ademais, esse ônus para que os licitantes estimem seus custos para apresentar suas propostas, antes da licitação, pode ser um fator importante para que licitantes deixem de apresentar propostas com preços inexequíveis, evitando posteriores frustrações contratuais, tão prejudiciais à Administração Pública.” [1]

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para sistema de registro de preços, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, devendo ser informada no ato da execução.

7 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTROLE DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

[1] https://ronnycharles.com.br/orcamento-sigiloso-e-a-potencial-vantagem-economica-na-contratacao-publica/

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752
ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, O=ICP-Brasil, OU=AC Syngular ID Multipla
Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

7.2 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, e inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de 1 (um) ano.

7.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados ou contratados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; e,

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.4 - Comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro ou da redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará o(s) fornecedor(es), após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III.

7.5 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data base do orçamento estimado, de 19/06/2026, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS "PREGÃO ELETRÔNICO" através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sendo de sua responsabilidade o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

8.3 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, assumindo assim como firmes e verdadeiras suas propostas, bem como, seus lances inseridos durante a sessão pública, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaperuna responsabilidade

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752
ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, O=ICP-Brasil, OU=AC Syngular ID Multipla
Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme legislação vigente.

8.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.6 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E OUTROS DOCUMENTOS

9.1 - A(s) licitante(s) encaminhar(ão), exclusivamente por meio do sistema eletrônico "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS" **sua(s) proposta(s) eletrônica(s)**, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta(s).

9.1.1 - O envio da proposta e de outros documentos exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

9.1.2 - Além de outras informações demandas pelo sistema eletrônico, a(s) licitante(s) deverá(ão) consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total ofertado para o(s) tem(ns), já considerado e incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e demais despesas diretas e indireta decorrentes da execução do objeto, inclusive seu lucro.

9.2 - No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

9.2.1 - Declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, ostentando os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

9.2.1.1 - Configuradas as situações previstas no item 4.2.1, com o iminente desenquadramento durante a possível contratação, a(s) licitante(s) então caracterizadas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) serão sumariamente desclassificadas no(s) item(ns) exclusivos para ME/EPP;

9.2.2 - Declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência;

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752. ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, O=ICP-Brasil, OU=AC Syngular ID Multipla, Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

9.2.3 - Declarar em campo próprio do sistema eletrônico que não incorre nas condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2.4 - Declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2.5 - Declarar em campo próprio do sistema eletrônico que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

9.2.6 - Declarar em campo próprio do sistema eletrônico que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme §1º, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2.7 - Declarar em campo próprio do sistema eletrônico que está ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o inciso VI, art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2.8 - Declarar em campo próprio do sistema eletrônico para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; e,

9.2.9 - Declarar em campo próprio do sistema eletrônico que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 1988.

9.2.10 - OBS.: AS DECLARAÇÕES QUE O SISTEMA NÃO FACULTAR EM CAMPO PRÓPRIO DEVEM SER APRESENTADAS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA JUNTAMENTE COM SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, e na Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema.

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752
ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, O=ICP-Brasil, OU=AC Syngular ID Multipla
Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

9.5 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da licitante.

9.6 - Até a data e 1 (um) minuto antes do horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente encaminhados, sendo esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

9.7 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes ao Credenciamento, Proposta Eletrônica e Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.9 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.10 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da pessoa jurídica que efetivamente vai fornecer e/ou executar os serviços objeto da presente licitação, salvo nos casos de matriz e filial, nos termos da legislação vigente.

9.11 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

10 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme indicado neste edital, e deverá conter:

10.1.1 - A proposta eletrônica da licitante sem alternativas, opções ou ressalvas;

10.1.2 - Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital, a qual vincula ao licitante;

SAVIO SABOIA DA FONSECA:080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752. ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, O=ICP-Brasil, OU=AC Syngular v5 Multipla, Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

10.1.3 - No campo apropriado do sistema eletrônico, deverá informar o(s) preço(s) unitário(s) e total(is) do(s) item(ns) que pretende concorrer, bem como, informar a MARCA, inclusive o MODELO, se for o caso;

10.1.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10.1.5 - Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, EM ALGARISMO COM NO MÁXIMO 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA; e,

10.1.6 - Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Município de Itaperuna, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no Anexo II do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final, caso o Sr. Pregoeiro solicitar tal documento.

10.4 - Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

10.5 - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.6 - Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação.

10.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.2 - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação.

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752
ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, OU=ICP-Brasil, OU=AC Syngular ID Multipla
Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

11.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.5 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.6 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, na forma do §1º do artigo 20 da Instrução Normativa SEGES n.º 73/22.

12.3 - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após a fase de disputa não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) pela Administração.

13 – DO MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 - Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.4 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752. ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, O=ICP-Brasil, OU=AC Syngular ID Multipla, Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

13.5 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.6 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.7 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.8 - Na hipótese de não haver prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R$ 10,00 (dez reais).

13.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.11 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.12 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.13 - Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o MENOR PREÇO POR ITEM.

13.14 - Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

13.15 - As licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, podendo, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

13.16 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

SAVIO SABOIA DA FONSECA:080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752
ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, O=ICP-Brasil, OU=AC Syngular ID Multipla
Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

13.17 - O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

13.18 - Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

14 – DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO

14.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada para os itens de PARTICIPAÇÃO AMPLA, não tiver sido ofertada por MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e houver proposta apresentada pelas mesmas até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1 - A MICROEMPRESA ou a EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão; e,

14.1.2 - Não sendo vencedora a MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADA mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.

14.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

14.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15 – DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

15.1 - Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752. ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, O=ICP-Brasil, OU=AC Syngular ID Multipla, Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

15.2 - A negociação será realizada por meio do sistema "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.3 - Caso a negociação reste infrutífera, permanecendo o valor da proposta da licitante classificada em primeiro lugar acima do valor estimado pela Administração o mesmo será desclassificado, e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação, nos termos do §1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4 - Conhecida a ordem classificatória, serão verificados eventuais descumprimentos das CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO, previstas no item 4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.4.1 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral de União no endereço eletrônico https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;

15.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União no endereço eletrônico https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;

15.4.3 - Cadastro do Sistema Integrado de Gestão de Contratos do Estado do Rio de Janeiro – SIGA-RJ no endereço eletrônico https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Sancao/buscar.action;

15.4.4 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, no endereço eletrônico https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

15.4.5 - Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/lista-de-licitantes-inidoneos.

15.5 - As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.6 - Constatada a existência de sanção, a licitante será desclassificada, por falta de condição de participação.

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752
ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, OU=ICP-Brasil, OU=AC Syngular ID Multipla
Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

16 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

16.1 - Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia, e, após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previsto para o retorno dos trabalhos.

16.2 - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) pelo M. I.

16.3 - Será desclassificada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:

16.3.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.3.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.3.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.3.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e,

16.3.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.4 - O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser solicitado a encaminhar a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao valor vencedor, no prazo a ser indicado pelo pregoeiro, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, a qual, deverá ser devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal.

16.5 - O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo Pregoeiro ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita.

16.6 - Na verificação do preço final, o Pregoeiro poderá realizar a aferição da sua exequibilidade, nos termos da legislação vigente.

16.7 - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99.

16.8 - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do M. I. para orientar sua decisão.

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752. ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, O=ICP-Brasil, OU=AC Syngular ID Multipla, Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

16.9 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

16.10 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada, e será iniciado o procedimento de habilitação.

17 – DA HABILITAÇÃO

17.1 - Sob pena de INABILITAÇÃO e consequente eliminação automática desta licitação, os documentos de HABILITAÇÃO previstos neste item deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico apenas do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) no(s) respectivo(s) item(ns), após a solicitação formal do Pregoeiro via chat, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, nos termos dos artigos 63 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

17.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

17.4 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17.5 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

17.5.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

17.5.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; e,

17.5.3 - Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial simultaneamente.

17.6 - A verificação do Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.6.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752. ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, O=ICP-Brasil, OU=AC Syngular ID Multipla, Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no §1º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.7 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) subsequente(s) e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências constantes no edital de licitação.

17.8 - **Habilitação Jurídica**

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

17.8.1 - Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.8.2 - Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

17.8.3 - Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

17.8.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.8.4.1 - No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

17.8.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; e,

17.8.6 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/20.

17.8.7 - Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.9 - O consórcio de empresas, que vier a participar do procedimento licitatório deverá apresentar a seguinte documentação:

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752
ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, O=ICP-Brasil, OU=AC Syngular ID Multipla
Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

17.9.1 - A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

17.9.2 - Indicação da empresa líder do consórcio, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o M. I.;

17.9.3 - A documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

17.9.4 - A declaração de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em do consórcio, tanto nas etapas da licitação e quanto durante a vigência do contrato; e,

17.9.5 - A declaração de compromisso de constituição e do registro do consórcio antes da celebração do contrato.

17.10 - Empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

17.11 - A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei Federal nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, todas às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório, no que couber, assim como encaminhar, na forma do item 17.1 deste edital, os seguintes documentos para comprovação da sua habilitação jurídica/fiscal:

I - Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

II - Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III - Regimento Interno (com ata da aprovação);

IV - Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata de aprovação);

V - Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/71;

VI - Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VII - Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

VIII - Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

IX - Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752
ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, O=ICP-Brasil, OU=AC Syngular ID Multipla
Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

X - Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

XI - Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe;

XII - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

XIII - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

XIV - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e,

XV - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

17.12 - **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

17.12.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

17.12.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

17.12.3 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

17.12.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação da Certidão Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalentes(s), tal(is) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação na forma da lei. Para pessoas jurídicas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro, também deverá ser apresentada a Certidão Negativa da Dívida Ativa estadual nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004;

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752
ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, OU=ICP-Brasil, OU=AC Syngular ID Multipla
Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

17.12.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS/QN) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

17.12.6 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF; e,

17.12.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

17.12.8 - As exigências relativas ao fornecimento das DECLARAÇÕES previstas nos subitens 9.2.1 a 9.2.9 serão consideradas atendidas por meio da janela **(1) Informações da Empresa, (2) Termo de Credenciamento, (3) "Termo de Habilitação" e (4) "Aceite de Termos"** junto ao sistema eletrônico, a qual, deverão ser devidamente assinaladas, conforme o caso.

17.12.9 - **Benefícios Fiscais das ME´s, Epp´s e Equiparadas**

17.12.9.1 - a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. No entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.12.9.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à licitante classificada em 1º lugar o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do Município de Itaperuna, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.12.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17.12.9.4 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/06, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.12.10 - **Declaração Complementar para ME´s, Epp´s e Equiparadas**

17.12.10.1 - A(s) MICROEMPRESA(S), EMPRESA(S) DE PEQUENO(S) PORTE(S) e EQUIPADA(s), deverá(ão) **DECLARAR** que, no ano-calendário de realização da licitação,

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752. ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, O=ICP-Brasil, OU=AC Syngular ID Multipla. Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determinação contida no §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, conforme modelo constante no ANEXO IV deste edital.

17.12.11 - **Declaração Complementar para a(s) Cooperativa(s)**

17.12.11.1 - O(s) licitante(s) organizado(s) em cooperativa(s) deverá(ão) DECLARAR que cumpre(m) os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme modelo constante no ANEXO VI deste edital.

17.13 - **Habilitação Técnica**

17.13.1 - Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento do objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo, conforme art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 e o §2º do art. 65 do Decreto Municipal nº 7.036/23.

17.13.1.1 - O atestado deverá conter, no mínimo:
- Descrição do objeto fornecido;
- Quantitativo fornecido e período de execução;
- Declaração de que os bens foram entregues conforme especificações e prazos estabelecidos;
- Identificação completa do emitente (nome, cargo, telefone e e-mail);
- Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

17.14 - **Habilitação Econômica-Financeira**

17.14.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta eletrônica das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

17.14.1.1 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência, a pessoa jurídica deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

18 – DOS RECURSOS

18.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752
ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, OU=AC Syngular ID Multipla, Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

18.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3 - No que concerne às decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos a ser concedido pelo Pregoeiro, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação.

18.3.1 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.4 - Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade da intenção do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

18.5 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema.

18.6 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais.

18.7 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidas ao Pregoeiro que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, a autoridade competente do M. I., que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.8 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o respectivo Ordenador de Despesa adjudicará o objeto e homologará a licitação, nos termos do disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

18.10 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.11 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DOS PEDIDOS DE ENTREGA E DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesa, o registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III,

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752
ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, OU=AC Syngular ID Multipla, Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura.

19.1.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços praticados.

19.1.2 - A Ata de Registro de Preços não será objeto de acréscimo quantitativo, sem prejuízo da incidência desse instituto aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2 - O Município de Itaperuna, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias.

19.3 - A convocação a que se refere o subitem anterior poderá ser realizada através de ofício, fax ou por correio eletrônico (e-mail) endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

19.5 - Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

19.6 - Nos temos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho de Despesa e/ou do Contrato, conforme o caso.

19.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou em aceitar a Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Itaperuna convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

19.8 - Quando do comparecimento da pessoa jurídica para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

19.9 - Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da Ata de Registro de Preços em decorrência de cancelamento, devendo nesse caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final.

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752
ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, O=ICP-Brasil, OU=AC Syngular ID Multipla
Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

19.10 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.11 - **Convocação para o Fornecimento**

19.11.1 - O Município de Itaperuna, respeitada a ordem de registro, selecionará o(s) fornecedor(es) para o(s) qual(is) será(ao) emitido(s) a(s) Nota(s) de Empenho(s) da Despesa(s), bem como, a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s), quando necessário(s).

19.11.1.1 - O prazo de fornecimento/execução, será(ão) conforme as condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.11.2 - Para o fornecimento do(s) produto(s), a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

19.11.3 - O presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, a qual poderá substituirá o instrumento de contrato, conforme o caso.

19.11.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o(s) produto(s), até 15 (quinze) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao M. I. convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

19.11.5 - Na hipótese de o(s) vencedor(es) da licitação não fornecer(em) o(s) produto(s) no prazo e nas condições estabelecidas, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da Ata de Registro de Preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.11.6 - Após registrados os preços, no caso de necessidade da Administração, o fornecedor será convocada, através de e-mail ou contato telefônico feito pela Secretaria Municipal de Saúde, no período das 08h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Itaperuna.

19.11.7 - Cada convocação contará como um evento unitário registrado, salvo disposições ao contrário, ocasião em que o(s) fornecedor(es) deverá emitir a devida nota fiscal, na forma estabelecida no item 25.1 do edital.

19.11.8 - O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, salvo quando for expressamente autorizado pelo M. I.

19.11.9 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752
ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, O=ICP-Brasil, OU=AC Syngular ID Multipla
Data: 2026.09.13 10:04:24 -03'00'

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; reste documental e exaustivamente comprovado que as operações travadas entre as pessoas jurídicas resultaram, de fato, na transferência da estrutura referente às atividades envolvidas no contrato celebrado com o M. I., não haja prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa, e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19.12 - **Adesões à Ata de Registro de Preços**

19.12.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme o §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.12.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação adicional e, com base no §4º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21, limitadas, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por centos) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

19.12.3 - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme §5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.12.4 - Compete ao órgão não participante que aderir à ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

20.1.1 - Advertência;

20.1.2 - Multa;

20.1.3 - Impedimento de Licitar e Contratar; e,

20.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

20.2 - Estarão passiveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752
ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, O=ICP-Brasil, OU=AC Syngular ID Multipla
Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

20.2.1 - Declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, que se apresente para participar de procedimento licitatório, conforme artigo §2º do artigo 337-M do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal nº 14.133/21);

20.2.2 - Venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório, conforme artigo 337-F do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal nº 14.133/21);

20.2.3 - Afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, conforme artigo 337-K do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal nº 14.133/21);

20.2.4 - Devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo, conforme artigo 337-J do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal nº 14.133/21);

20.2.5 - Patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário, conforme artigo 337-G do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal nº 14.133/21);

20.2.6 - Deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;

20.2.7 - Não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

20.2.7.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.2.7.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.2.7.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.2.7.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

20.2.8 - Não celebre a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2.8.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, bem como, não fornecer o(s) produto(s) no prazo estabelecido pela Administração;

20.2.9 - Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.2.10 - Fraude a licitação;

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752
ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, O=ICP-Brasil, OU=AC Syngular ID Multipla
Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

20.2.11 - Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.2.11.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.2.11.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.2.11.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.2.12 - Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.2.13 - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/13, em especial:

20.2.13.1 - Venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, conforme a letra b do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/13;

20.2.13.2 - Crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, conforme a letra e do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/13;

20.2.13.3 - Obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais conforme a letra f do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/13;

20.3 - Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do artigo 7º da Lei Federal nº 12.846/13, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente (1) a natureza e a gravidade da infração cometida, (2) as peculiaridades do caso concreto, (3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, (4) os danos para a Administração, (5) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, (6) a consumação ou não da infração, (7) o grau de lesão ou perigo de lesão, (8) o efeito negativo produzido pela infração, (9) a situação econômica do infrator, (10) a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, (11) a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

20.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.2.1, 20.2.6 a 20.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.5 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.2.2 a 20.2.5, 20.2.9 a 20.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.2.1, 20.2.6 a 20.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752
ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, OU=AC Syngular ID Multipla, Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

20.6 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.6.1 - Para as infrações previstas nos itens 20.2.1, 20.2.6 a 20.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

20.6.2 - Para as infrações previstas nos itens 20.2.2 a 20.2.5, 20.2.9 a 20.2.13, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

20.7 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.

20.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como, não fornecer o(s) produto(s) no(s) prazo(s) estabelecido(s) pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/22.

20.8.1 - Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços (não fornecer o(s) produto(s) no(s) prazo(s) estabelecido(s) pela Administração), sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa.

20.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

20.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752
ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, O=ICP-Brasil, OU=AC Syngular ID Multipla
Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

20.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Itaperuna.

20.16 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21.

20.17 - As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação.

21 – DO CONTRATO

21.1 - Para cada empenho, poderá ser celebrado contrato com a(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos da minuta constante do ANEXO V deste edital, até o limite máximo registrado.

21.2 - Quando do comparecimento da pessoa jurídica para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

21.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21.4 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

21.5 - Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.5.1 - No caso do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752
ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, OU=AC Syngular ID Multipla, Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

21.6 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

21.7 - Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo quando for expressamente autorizado pelo M. I.

21.8 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; reste documental e exaustivamente comprovado que as operações travadas entre as pessoas jurídicas resultaram, de fato, na transferência da estrutura referente às atividades envolvidas no contrato celebrado com o M. I., não haja prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa, e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 – A entrega será realizada mediante solicitação e ordem de serviço em horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, de 9 às 15h, no Almoxarifado Central, localizado à Rua Benedito Nicolau, nº 828, Bairro São Mateus, Itaperuna/RJ.

22.2 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

22.3 - O recebimento do objeto deverá obedecer ao art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.4 - O recebimento definitivo do(s) produto(s) pelo M. I. não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; e,

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752
ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, OU=AC Syngular ID Multipla, Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos da Ata de Registro de Preços.

24 – DA SUSTENTABILIDADE

24.1 - A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, além de observar todas as condições específicas previstas no Termo de Referência.

25 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva (NOTA FISCAL), através da Secretaria Municipal de Saúde que, após conferir e atestar, encaminhará ao Protocolo da mesma, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

25.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **Fundo Municipal de Saúde**, situado à **Rua 10 de Maio, nº 893 - 1º andar - Centro - Itaperuna/RJ**, inscrito no CNPJ nº **39.215.827/0001-58**.

25.3 - O Município de Itaperuna pagará à(s) licitante(s) contratada(s) o(s) valor(es) correspondente ao total efetivamente fornecido(s), até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, em especial referente ao item 22 acima, considerando ainda, a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

25.4. O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 25.3 e, desde que o atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor da nota devida.

25.5. O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 25.4, será efetivado mediante autorização expressa do respectivo Ordenador de Despesa, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido ao Secretário da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaperuna.

25.6. Caso o Município efetue antecipação de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

25.7 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.249, de 26/12/1995, na Lei Federal 9.430, de 27/12/1996, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012, na Instrução

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 08043483752
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752
ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, O=ICP-Brasil, OU=AC Syngular ID Multipla
Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

Normativa SRF nº 971, de 13/11/2009, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços.

25.8 - A contratada que estiver enquadrada nas hipóteses de não retenção tributária (artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) ou amparada por medida judicial que suspenda a exigibilidade do crédito tributário (artigo 36º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) deverá apresentar o documento de cobrança acompanhado da comprovação de que continua enquadrada ou amparada, sob pena de retenção de tributos pela fonte pagadora.

25.9 - Na hipótese de a cobrança apresentar erros, o Município devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição, consequentemente o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação de fatura isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

25.9.1 - O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos dias a que se refere o subitem 25.3, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 25.4.

25.10 - Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente à contratante.

26 – DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

26.1 - Anexo I – Termo de Referência;

26.2 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

26.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.4 - Anexo IV – Declaração de Enquadramento para ME/EPP;

26.5 - Anexo V – Minuta de Contrato; e

26.6 - Anexo VI – Declaração de Requisitos de Cooperativa, caso seja.

27 – DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

27.1 - A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

27.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente a Divisão de Licitação, Compras e Contrato de Insumos da Saúde no correio eletrônico: smslicitacaoitaperuna@gmail.com, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752
ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, OU=AC Syngular ID Multipla, Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno das 09h (nove horas) às 16h (dezesseis horas).

27.4 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

27.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.6 - A decisão acerca da impugnação, que será proferida até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao Pregoeiro.

27.7 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas concomitantemente nos endereços eletrônicos www.itaperuna.rj.gov.br ewww.portaldecompraspublicas.com.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

27.9 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.10 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.11 - A Administração poderá, a qualquer momento, adiar ou revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o inciso II do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.11.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

27.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa e empresas de pequeno porte aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

SAVIO SABOIA DA FONSECA: 080434837 52
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752
ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, O=ICP-Brasil, OU=AC Syngular ID Multipla
Data: 2026.09.13 10:04:24-03'00'

27.13 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e o licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração.

27.15 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este.

27.16 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos www.itaperuna.rj.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

27.17 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal n° 14.133/21.

27.18 - O Município de Itaperuna e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Itaperuna/RJ, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Itaperuna/RJ, 13 de agosto de 2026.

SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752

Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752
ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Data: 2026.08.13 10:04:49-03'00'

Sávio Saboia da Fonseca
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752
Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752
ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Data: 2026.08.13 10:04:24-03'00'

MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde – S. M. S.
Divisão de Licitação, Compras e Contrato de Insumos da Saúde

ERRATA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 519-S/2025 / 3440-S/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Divisão de Licitação, Compras e Contrato de Insumos da Saúde, **TORNA PÚBLICA** a presente **ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026,** cujo objeto é registrar os preços de pessoa(s) jurídica(s) para eventual(is) e futura(s) aquisições de mobiliário de escritório e eletrodomésticos, para promover a seguinte alteração:

1 – DA SUPRESSÃO DO ITEM 6

Fica suprimido integralmente o Item 6 – Nichos de acrílico do objeto da presente licitação, em razão da impossibilidade de obtenção de cotações válidas para a descrição constante originalmente do edital, conforme justificativa apresentada pelo Departamento de Compras à fl. 285 do Processo Administrativo nº 519-S/2025 / 3440-S/2026.

Em razão da supressão, o item 6 não será objeto de disputa, não devendo ser apresentadas propostas para o referido item**.**

A presente alteração alcança todas as referências ao Item 6 constantes do instrumento convocatório e de seus anexos, especialmente:

a) O item 4.2 do edital, que dispõe sobre os itens de participação exclusiva;
b) O item 1.3 do Anexo I – Termo de Referência;
b) O Anexo II – Modelo de Proposta.

2 – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital e de seus anexos**,** inclusive quanto às especificações, condições de participação, critérios de julgamento, prazos e demais itens do objeto da licitação.

3 – DA PUBLICIDADE

A presente Errata será publicada juntamente com o Edital e seus respectivos anexos, para conhecimento dos interessados.

Itaperuna/RJ, 18 de agosto de 2026.

SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752

Assinado digitalmente por SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752
ND: C=BR, CN=SAVIO SABOIA DA FONSECA:08043483752, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.18 14:42:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Sávio Saboia da Fonseca
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor Protocolo SMS
Processo:
Fls: 292 594
Rubrica:

TERMO DE REFERÊNCIA

Digitalizado com CamScanner

Setor Protocolo SMS
Processo:
Fls: 243
Rubrica:

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços, por meio da modalidade pregão eletrônico, visando à futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das demandas dos diversos setores e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaperuna/RJ. A presente contratação objetiva proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, bem como assegurar a adequada prestação dos serviços públicos de saúde, com reflexos diretos na qualidade do atendimento à população.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 *Da natureza do objeto:* A presente demanda visa à necessidade de mobiliário de escritório e eletrodomésticos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de adequar, modernizar e reorganizar os ambientes administrativos, técnicos e assistenciais vinculados à pasta.

1.2 *Da especificação do objeto:* Considerando que os itens que compõem essa aquisição são indispensáveis para a operacionalização, melhorando as condições de trabalho e garantindo o melhor atendimento ao público, observa-se que compra é essencial, sendo a medida necessária e viável, garantindo a operação adequada e eficiente das atividades do setor público. Ressalta-se que a aquisição do objeto presente é a solução que se mostrou mais vantajosa no ETP.

1.2 *Do quantitativo:* Os quantitativos foram levantados através do DFD, informando a necessidade e carência do objeto, para suprir as demandas dos setores: CAASSITA, Departamento de Odontologia, Programa Saúde Mental, Setor de Planejamento, Centro de Saúde Dr. Raul Travassos, Atenção Primária à Saúde, Programa IST/AIDS e Hepatites Virais, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Almoxarifado Central, Centro Administrativo (Gabinete), Setor de Imunização e Posto de Urgência Dr. Munir Bussade (PU).

1.3 As características e especificações da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	CAASITA	ODONTO	PSM	CSRT	APS	IST	UPA	PLANEJ.	ADM.	A. CENTRAL	IMUNI.	PU	TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO – ARMÁRIO DE AÇO COM NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E 2 PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45MM E TAMPO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,60MM.	UNID.	15	20	35	19	50	3	2	1	4			10	159

Digitalizado com CamScanner

	CONTENDO MAÇANETA, SAPATAS REGULÁVEIS E CAPACIDADE APROXIMADA DE 40KG POR PRATELEIRA. COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,10M X 1,10M.														
2	**ARQUIVO DE AÇO** - ARQUIVO DE AÇO COM NO MÍNIMO 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, TRILHOS TELESCÓPICOS, PORTA-ETIQUETAS, PUXADORES EM MATERIAL RESISTENTE E SAPATAS NIVELADORAS. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45MM. MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS DAS GAVETAS DE 280X390X430MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1335X460X550MM.	UNID.	6	10	21	11	50	3	1		1			3	106
3	**ARMÁRIO SUSPENSO TRIPLO** - ARMÁRIO SUSPENSO COM NO MÍNIMO 3 PORTAS E PRATELEIRA INTERNA EM AÇO INOX OU MATERIAL RESISTENTE	UNID.			3	9		1	2					5	20

Digitalizado com CamScanner

	SIMILAR. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. LARGURA APROXIMADA DE 1,20M.														
4	**ARMÁRIO VITRINE DE NO MÍNIMO 2 PORTAS** - ARMÁRIO VITRINE COM NO MÍNIMO 2 PORTAS, ESTRUTURA E PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA. PORTAS CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E VIDRO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. CONTENDO FECHADURA COM CHAVE.	UNID.	10			5	25		2					5	47
5	**ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO MULTIUSO BAIXO FECHADO** - ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO COM NO MÍNIMO 2 PORTAS, CONFECCIONADO EM MDF, MDP OU MATERIAL SIMILAR, NA COR BRANCA, CONTENDO FECHADURA COM CHAVE, NO MÍNIMO 1 PRATELEIRA INTERNA E 2 VÃOS INTERNOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75CM DE ALTURA, 80CM	UNID.	15		4	21	25		2		1			5	73

Digitalizado com CamScanner

	DE LARGURA E 45CM DE PROFUNDIDADE.														
6	**NICHOS DE ACRILICO** - NICHOS CONFECCIONADOS EM ACRILICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X25CM CADA, ACOMPANHADOS DE CONECTIVOS PARA MONTAGEM E JUNÇÃO.	UNID.				4			60					15	79
7	**ESTANTE EM AÇO** - ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 920X300MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20KG POR PRATELEIRA E CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 120KG. COLUNAS COM ALTURA APROXIMADA DE 2000MM, CONTENDO REFORÇOS LATERAIS E TRASEIROS.	UNID.	8	20	15	23	50	2	4					8	130
8	**APOIO PARA OS PÉS** - APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE.	UNID.			18	34		6	30		3			4	95
9	**CONJUNTO PARA REFEITÓRIO DE 06 LUGARES**	UNID.			15	3	25							2	45

Digitalizado com CamScanner

Setor Protocolo SMS
Processo: 3974
Fls: 397
Rubrica:

	- CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COM 6 LUGARES E BANCOS ACOPLADOS COM SISTEMA DE RECOLHIMENTO OU EQUIVALENTE. MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,20M X 0,80M. ADEQUADO PARA USO COLETIVO.														
10	**MESA DE TRABALHO EM FORMATO L** - MESA EM FORMATO "L" CONFECCIONADA EM MDP, MDF, MADEIRA OU MATERIAL SIMILAR. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1200X1200X600X600X740MM.	UNID.			1	5		1						2	9
11	**MESA QUADRADA** - MESA QUADRADA CONFECCIONADA EM PVC OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE, NA COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 72X68X68CM.	UNID.	10		6	26	50							4	96
12	**MESA DE ESCRITÓRIO** - MESA DE ESCRITÓRIO DE NO MÍNIMO 1400X600X740MM ; TAMPO EM MDP/ MDF/ MADEIRA/ SIMILAR; ESTRUTURA EM	UNID.	15	20	45	40	150	2	20	1	8			2	303

Digitalizado com CamScanner

	AÇO/ FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; PÉS NIVELADOS.														
13	**MESA DE REUNIÃO** – MESA DE REUNIÃO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2000X1100X740MM. TAMPO E PAINÉIS FRONTAIS CONFECCIONADOS EM MDP OU MATERIAL SIMILAR COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM. BORDAS REVESTIDAS EM MATERIAL RESISTENTE. ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI A PÓ E PONTEIRAS DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO.	UNID.	1		10	5	25				1			1	43
14	**MESA PARA COMPUTADOR** - MESA PARA COMPUTADOR CONFECCIONADA EM MDP, MDF, MADEIRA OU MATERIAL SIMILAR, COM ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E PÉS NIVELADORES. CONTENDO NO MÍNIMO 3 GAVETAS. DIMENSÕES APROXIMADAS ADEQUADAS AO USO EM ESCRITÓRIO.	UNID.		10	25	18		2		3	3			4	65

Digitalizado com CamScanner

15	**LONGARINAS** - LONGARINA COM 3 LUGARES. ASSENTOS E ENCOSTOS CONFECCIONADOS EM AÇO OU MATERIAL RESISTENTE SIMILAR. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CONTENDO SAPATAS DE PROTEÇÃO NOS PÉS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO 46X40CM; ENCOSTO 46X32CM; PROFUNDIDADE 57CM; ALTURA TOTAL 74CM.	UNID.	4	20	19	53	150	2	30		6			20	304
16	**CADEIRA DE ESCRITORIO EMPILHÁVEL** - CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL, NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE, COM PÉS FIXOS E CAPACIDADE MÍNIMA SUPORTADA DE 120KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80X53X45CM.	UNID.		15	70	69		6						10	170
17	**CADEIRA PARA OBESO** - CADEIRA REFORÇADA COM ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS E CAPACIDADE	UNID.	2	5	12	16	50							2	87

Digitalizado com CamScanner

Setor Protocolo SMS
Processo: 5916
Fls: 230
Rubrica:

	MÍNIMA DE 200KG.														
18	**CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO E EMPILHÁVEL.** CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇOS, EMPILHÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE, COM PROTEÇÃO UV. COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55X54X74CM.	UNID.			20	125	250							20	415
19	**CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO E EMPILHÁVEL.** CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇOS, EMPILHÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE, COM PROTEÇÃO UV. COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55X54X74CM.	UNID.	50			86	750		20						906
20	**CADEIRA FIXA DE ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM ESPUMA MOLDADA,** ESTRUTURA FIXA DE 4 PÉS CONFECCIONADA EM METAL RESISTENTE COM PINTURA	UNID.				12	250	10	50	3					325

Digitalizado com CamScanner

	NA COR PRETA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 110KG.														
21	**CADEIRA GIRATORIA COM BRACOS E RODAS** - CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E RODÍZIOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA, CONTENDO REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	UNID.		20	35	82	50	2	20	3	25			20	257
22	**BELICHE SOLTEIRO** - BELICHE SOLTEIRO CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ESTRUTURA REFORÇADA, COM ESCADA LATERAL E GRADES DE PROTEÇÃO. SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE OU PARAFUSAMENTO. ACABAMENTOS COM PONTEIRAS DE PROTEÇÃO. DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM COLCHÃO SOLTEIRO PADRÃO APROXIMADO DE 78X188CM.	UNID.				1			6					15	22
23	**COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA D33** –	UNID.			12	2			40					20	74

Digitalizado com CamScanner

	MEDINDO APROXIMADAMENTE 78X188X15CM IMPERMEÁVEL EM CORINO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SOLTEIRO TIPO: ESPUMA REVESTIMENTO: CORINO. DENSIDADE: D33. TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTIALÉRGICO E ANTIFUNGO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 90KG DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 15CM LARGURA: 78CM PROFUNDIDADE: 188CM.															
24	**ROUPEIRO DE AÇO COM 8 PORTAS PEQUENAS,** CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. PORTAS COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO E FECHAMENTO PARA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1980X630X400MM.	UNID.			8									3	11	
25	**PALETES DE PLÁSTICO -** PALETES CONFECCIONADOS EM POLIETILENO, POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE. DIMENSÕES	UNID.						1				20			21	

Digitalizado com CamScanner

	APROXIMADAS DE 1,20X1,20M.														
26	**CAFETEIRA ELÉTRICA** - CAFETEIRA ELÉTRICA COMPACTA, COR PRETA OU SIMILAR, JARRA EM VIDRO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO.	UNID.			6	6		2	2						16
27	**CHALEIRA ELÉTRICA** - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,7 LITROS, CONTENDO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E BASE DESTACÁVEL. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W. ALIMENTAÇÃO 110V.	UNID.	1			4	25		2					1	33
28	**FREEZER VERTICAL** – FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 234L, UMA PORTA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 64X57X144CM. COR BRANCA. CONTENDO CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	UNID.			4	2							1		7

Digitalizado com CamScanner

	EFICIENTE, RESFRIAMENTO RÁPIDO E TRAVA DE SEGURANÇA.														
29	**RÁDIO PORTÁTIL** - RÁDIO PORTÁTIL COM DISPLAY DIGITAL, ENTRADA USB, RÁDIO FM E ONDAS CURTAS, ENTRADA AUXILIAR E ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UNID.			2	6									8
30	**TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA** – COR PRETA, COM FUNÇÕES DE FLASH, REDISCAGEM, MUDO, DISCAGEM RÁPIDA E VIVA-VOZ. CONTENDO AJUSTE DE VOLUME DE CAMPAINHA, POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA RAMAIS ADICIONAIS, INSTALAÇÃO EM MESA OU PAREDE E CERTIFICAÇÃO ANATEL.	UNID.				2									2
31	**CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM BLUETOOTH E USB** – POTÊNCIA MÍNIMA DE 160W RMS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, COM MICROFONES E TECNOLOGIA DE CONEXÃO SEM FIO.	UNID.				6	25		1					1	33
32	**VENTILADOR INDUSTRIAL**	UNID.					100	1						8	109

Digitalizado com CamScanner

Setor Protocolo/SMS
Processo:
Fls: 205
Rubrica:

	PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. VENTILADOR INDUSTRIAL PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COM DIÂMETRO ENTRE 60CM E 100CM, COM SISTEMA OSCILANTE E NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES OU CONTROLE VARIÁVEL DE VELOCIDADE. MOTOR DE ALTA DURABILIDADE E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COMPATÍVEL COM OS LIMITES PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO. HÉLICES CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE E GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 220V.														
33	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO TURBO** - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500W, SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO, BICO REGULÁVEL, BICO TURBO E PISTOLA COM GATILHO. ALIMENTAÇÃO 127V OU 220V.	UNID.							1						1
34	**TELEVISÃO TIPO SMART TV** – COR PRETA, TELA PLANA LED DE NO MÍNIMO 40 POLEGADAS, RESOLUÇÃO	UNID.	2	2	6	5	25		5		1			2	48

Digitalizado com CamScanner

Setor Protocolo SMS
Processo: 394
Fls: 236
Rubrica:

	FULL HD, CONECTIVIDADE WI-FI, ALIMENTAÇÃO 110V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.														
35	**BATEDEIRA PLANETÁRIA,** COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 750W, COR PRETA OU SIMILAR, CONTENDO NO MÍNIMO 3 BATEDORES, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ALIMENTAÇÃO 110V.	UNID.	1		5										6
36	**BEBEDOURO INDUSTRIAL – DE NO MÍNIMO 100L** - GABINETE ESTRUTURAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, SEGURANÇA E QUALIDADE CERTIFICADAS PELO INMETRO, TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA, ALIMENTAÇÃO: 127V OU 220, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNID.	1	2	6	6	25		2		1			2	45
37	**BEBEDOURO DE TORRE/COLUNA PARA GALÃO,** OPÇÕES DE TEMPERATURA: NATURAL/GELADA, TENSÃO 110V, POTÊNCIA 154W, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR; AUTONOMIA DE	UNID.				7		1	2						10

Digitalizado com CamScanner

	ÁGUA GELADA, RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 2 LITROS.														
38	**PICADOR/CORTADOR DE LEGUMES** - PICADOR/CORTADOR DE LEGUMES DE GRANDE PORTE, COM BASE ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU MATERIAL RESISTENTE SIMILAR E LÂMINAS EM AÇO INOX.	UNID.	1		6										7
39	**FOGÃO INDUSTRIAL** – FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 66 LITROS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E BASE FOSFATIZADA. CONTENDO NO MÍNIMO 4 QUEIMADORES.	UNID.	1		3	1								1	6
40	**FREEZER HORIZONTAL** – COR BRANCA, CAPACIDADE BRUTA TOTAL APROXIMADA DE 411 LITROS, REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA, CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, RESFRIAMENTO RÁPIDO, DEGELO MANUAL, ALIMENTAÇÃO 127V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"	UNID.	1		3										4

Digitalizado com CamScanner

	E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.														
41	**GELADEIRA / REFRIGERADOR FROST FREE,** COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 342 LITROS, 127V, 2 PORTAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	1	2	5	4	29	1	1		2			1	46
42	**MÁQUINA DE LAVAR** - CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG, TIPO SEMIAUTOMÁTICA, COM 04 OU MAIS PROGRAMAS DE LAVAGEM, CONTROLES MECÂNICOS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ALIMENTAÇÃO 110V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.			2										2
43	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL** - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CORPO E COPO EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W, FUNÇÃO PULSAR OU EQUIVALENTE E FÁCIL	UNID.	1		5										6

Digitalizado com CamScanner

	HIGIENIZAÇÃO.														
44	**MICROONDAS** - MICROONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA APROXIMADA DE 1000W, PAINEL DIGITAL, MÚLTIPLAS FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS, ALIMENTAÇÃO 110V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	1	2	6	5	25		2		3			1	45
45	**VENTILADOR PEDESTAL/COLUNA** - VENTILADOR DE PEDESTAL COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 60CM, NO MÍNIMO 3 PÁS E 3 VELOCIDADES, INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL E ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UNID.	3			11	100	1	2					4	121
46	**SUPORTE ARTICULADO PARA TELEVISÃO LED** – SUPORTE ARTICULADO COM INCLINAÇÃO, COMPATÍVEL COM TELEVISÕES DE 10" A 55", CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 20KG, COMPATÍVEL COM PADRÕES DE FIXAÇÃO DE TELEVISORES, ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS	UNID.	2	2	6	4	25		5		1				45

Digitalizado com CamScanner

	PARA INSTALAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.														
47	**FRIGOBAR** – FRIGOBAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS, ALIMENTAÇÃO 110V, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, COMPARTIMENTO INTERNO PARA RESFRIAMENTO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.				5		1	1		3			5	15
48	**PURIFICADOR DE ÁGUA** - PURIFICADOR DE ÁGUA DE MESA, NAS OPÇÕES NATURAL E GELADA, RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 2 LITROS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.		2		3			1					2	8
49	**VENTILADOR DE TETO** - VENTILADOR DE TETO COM NO MÍNIMO 3 PÁS, HÉLICE DE APROXIMADAMENTE 40CM E NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES. ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UNID.			3									5	8

***1.4** Do prazo de entrega:* Será de 15 dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho para realizar a entrega dos itens, conforme a solicitação dos requisitantes. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 10 dias úteis de antecedência. Essa comunicação será analisada para possível prorrogação do prazo, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

***1.5** Do local de entrega do produto:* A entrega será realizada, mediante solicitação e ordem de compra em horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Almoxarifado Central, localizado à Rua

Digitalizado com CamScanner

Benedito Nicolau, nº 828, Bairro São Mateus, Itaperuna-RJ, em horário de expediente de segunda a sexta-feira de 9:00 às 15:00.

1.6 *Da especificação da garantia:* A garantia terá início com a emissão da nota de empenho e terá validade pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos itens. Durante o período de garantia, a contratada se compromete a assegurar a qualidade e durabilidade, realizando, às suas expensas, a substituição total ou parcial de quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, desde que não decorram de mau uso.

1.7 O contratante tem o direito de receber um produto livre de defeitos de fabricação. Caso seja identificado algum defeito dentro do período de garantia, o contratante poderá solicitar o reparo ou a substituição por um novo. A empresa vencedora deverá atender o contratante de forma eficiente e fornecer informações claras sobre o procedimento de garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

1.8 No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos, contados a partir da data da substituição.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório e eletrodomésticos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atender às demandas operacionais dos setores vinculados à Administração, conforme devidamente justificado na fase de planejamento, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

2.3 Ressalta-se que a presente demanda está vinculada à emenda nº 39215827000125003, em anexo, verificou-se a existência de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, o que possibilitou a análise de soluções já adotadas no âmbito governamental.

2.4 Nesse contexto, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP), instrumento que permitiu avaliar as alternativas disponíveis no mercado, bem como identificar boas práticas, metodologias e soluções compatíveis com as necessidades institucionais.

2.5 A partir da análise técnica realizada, constatou-se que a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais vantajosa, considerando sua flexibilidade, possibilidade de contratações futuras conforme a demanda, otimização dos recursos públicos e ganho de escala.

2.6 Ademais, a existência de disponibilidade orçamentária, assegurada por meio de emenda, reforça a viabilidade da contratação, ainda que não contemple a totalidade das demandas inicialmente identificadas.

2.7 Por fim, a solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, estando em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Digitalizado com CamScanner

3.1 *Das características essenciais:* O objeto consiste na futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório e eletrodomésticos, decorrente da necessidade de adequação, modernização e reestruturação dos ambientes administrativos, técnicos e assistenciais vinculados à Secretaria, com vistas à melhoria da organização funcional, à otimização dos processos de trabalho e ao pleno desempenho das atividades institucionais.

3.2 *Da solução:* Após a análise técnica realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP), não foram identificadas, no mercado, alternativas capazes de atender de forma eficiente e adequada à demanda administrativa que não envolvam a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), por se tratar da solução que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.

3.3 Destaca-se que o SRP, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se mais vantajoso em razão da flexibilidade na gestão dos quantitativos, da possibilidade de fornecimento parcelado e da adequação às demandas variáveis da Administração.

3.4 Dessa forma, conclui-se que a solução mais apropriada consiste na futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório e eletrodomésticos, em conformidade com as necessidades previamente identificadas, visando assegurar a adequada estruturação dos ambientes e a continuidade das atividades institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 *Dos requisitos necessários:* Trata-se da futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório e eletrodomésticos, destinada ao atendimento das necessidades dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 A presente contratação encontra-se fundamentada no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 7.036, de 23 de março de 2023, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade nas contratações públicas.

4.3 Em observância aos requisitos estabelecidos no art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá atender, no que couber, aos seguintes requisitos:

1º requisito: A empresa vencedora deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental *(Lei 12.651 – 2012)*.

2º requisito: Os objetos ofertados deverão ser produzidos com consciência ambiental. Sendo assim, as entregas dos produtos serão preferencialmente em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3º requisito: Recomenda-se que a aquisição decorrente do presente processo, que a parte contratada possua boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4º requisito: Os itens serão entregues conforme a solicitação dos requerentes.

5º requisito: Não há obrigações futuras a serem garantidas pelo fornecedor, exceto as especificadas neste termo.

Digitalizado com CamScanner

4.4 *Do prazo de vigência:* O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. Tendo a hipótese da impossibilidade de atender a condição estipulada por este órgão, a empresa deverá obrigatoriamente, encaminhar documentação com a justificativa prévia, com todas as informações que constem para a impossibilidade do atendimento da validade conforme solicitado, devendo a Secretaria Municipal, analisar junto aos gestores de contrato a possibilidade ou não do atendimento da proposta. Na possibilidade de a empresa vencedora enviar o material sem a devida justificativa, os fiscais e gestores de contrato poderão analisar a possibilidade de aceitar ou não o recebimento do material, sendo que em caso excepcional, onde a mesma admitir a entrega, o fornecedor, quando acionado e notificado, deverá proceder à substituição imediata.

4.5 *Das práticas de sustentabilidade econômica e ambiental:* Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental *(Lei 12.651 – 2012)*, para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

4.6 Os objetos ofertados devem ser produzidos pelo fornecedor com consciência ambiental, entregando os produtos, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a promover um desenvolvimento sustentável que beneficie tanto a economia quanto o meio ambiente.

4.7 Almeja-se que a contratação decorrente do presente processo, cumpra as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.8 A adoção dessas práticas sustentáveis pode resultar em redução de custos, aumento da eficiência e criação de novas oportunidades de negócio.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A aquisição será executada em conformidade com as especificações técnicas contidas neste termo de referência, com base no art. 6ª, inciso XXIII, alínea "e" da LF 14.133/2021.

5.2 *Prazo de entrega:* O prazo para entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, devendo o fornecimento ocorrer conforme as solicitações da Administração.
Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as devidas justificativas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do término do prazo originalmente fixado.
A solicitação de prorrogação será analisada pela Administração, podendo ser deferida, desde que devidamente justificada e não haja prejuízo ao interesse

5.3 *Da entrega:* A entrega será realizada, mediante solicitação e ordem de compra em horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Almoxarifado Central, localizado à Rua Benedito Nicolau, nº 828, Bairro São Mateus, Itaperuna-RJ, em horário de expediente de segunda a sexta-feira de 9:00 às 15:00. Caso os itens entregues não estejam de acordo com as especificações, total ou parcialmente, eles poderão ser rejeitados.

Digitalizado com CamScanner

5.4 A contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação formal, para proceder à substituição do objeto em desconformidade, às suas expensas.

5.5 Caso a verificação da conformidade não seja realizada pela Administração dentro do prazo estabelecido para o recebimento provisório, este será considerado automaticamente convertido em recebimento definitivo após o decurso do referido prazo, desde que não haja manifestação em contrário.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, adequação e segurança do objeto fornecido, nem a obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas posteriormente.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuna-RJ, poderá celebrar contrato administrativo com a empresa vencedora. Nos termos do artigo 89 da lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos são regidos por suas próprias cláusulas e por preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e normas de direito privado. Além disso, conforme dispõe o artigo 40, I, da lei nº 14.133/2021, ao planejar suas compras, deve a administração pública observar "condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado".

6.2 A Lei nº 14.133/2021 ainda requisita que os contratos administrativos estabeleçam com "clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do termo de referência e os da proposta vencedora".

6.3 O artigo 92 Lei 14.133/21 relaciona as cláusulas que devem constar obrigatoriamente de todo e qualquer contrato. Dentre elas, deve haver disposição sobre o regime de execução ou forma de fornecimento, preço e condições de pagamento, matriz de risco, quando cabível e direitos e responsabilidades das partes.

> ***Art. 92.*** *São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
> *I - O objeto e seus elementos característicos;*
> *II - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
> *III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
> *IV - O regime de execução ou a forma de fornecimento;*
> *V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
> *VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
> *VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
> *VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
> *IX - A matriz de risco, quando for o caso;*
> *X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
> *XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
> *XII - às garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de*

Digitalizado com CamScanner

Setor Protocolo SMS
Processo: 3746
Fls: 265
Rubrica:

antecipação de valores a título de pagamento;
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

SETOR: ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)	SETOR: CAASITA
GESTOR(A): Danielle J. dos S. Gouveia	GESTOR(A): Priscilla Verdan Diniz de Andrade
FISCAL: Neemias Correia Velasco	FISCAL: Poliana Poeys de Freitas Rezende

SETOR: CENTRO DE SAÚDE DR. RAUL TRAVASSOS (CSRT)	SETOR: IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS
GESTOR(A): Isaac Velasco de S. Júnior	GESTOR(A): Isaac Velasco de S. Júnior
FISCAL: Fabrícia dos Santos Silva Freitas	FISCAL: Fabrícia dos Santos Silva Freitas

SETOR: PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL (PSM)	SETOR: ALMOXARIFADO CENTRAL
GESTOR(A) DO CONTRATO: Cristiane Gomes Silva Araujo	GESTOR(A) DO CONTRATO: Leandro de Souza Costa
FISCAL DO CONTRATO: Petroni R. Dornelas Correa	FISCAL DO CONTRATO: Sarah Bastos Reis Silva

SETOR: ODONTOLOGIA	SETOR: CENTRO ADMINISTRATIVO (Gabinete)
GESTOR(A) DO CONTRATO: Joaquim José Alvarez G. Júnior	GESTOR(A) DO CONTRATO: Isaac Velasco de S. Júnior
FISCAL DO CONTRATO: Elizângela Braga de S. Carvalho	FISCAL DO CONTRATO: Cláudia Marins de O. Fernandes

SETOR: SETOR DE PLANEJAMENTO	SETOR: SETOR DE IMUNIZAÇÃO
GESTOR(A) DO CONTRATO: Isaac Velasco de S. Júnior	GESTOR(A) DO CONTRATO: Isaac Velasco de S. Júnior
FISCAL DO CONTRATO: Cláudia Marins de O. Fernandes	FISCAL DO CONTRATO: Fabrícia dos Santos Silva Freitas

SETOR: Posto de Urgência (PU)	SETOR: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)
GESTOR(A) DO CONTRATO: Maria de Fátima Salopo	GESTOR(A): Isaac Velasco de S. Júnior
FISCAL DO CONTRATO: Neemias Correia Velasco	FISCAL DO CONTRATO: Maitê Maria Afonso da silva

6.2 NA ENTREGA E NA FISCALIZAÇÃO:

A entrega do objeto deverá ocorrer em prazo a ser contado a partir da emissão da nota de empenho, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

A gestão do contrato caberá ao gestor designado pela Administração, a quem compete o gerenciamento geral da execução contratual, inclusive quanto ao controle de prazos, adoção de providências administrativas e articulação entre as partes, com vistas ao cumprimento integral das obrigações pactuadas.

Digitalizado com CamScanner

A fiscalização do contrato será exercida por servidor(es) designado(s), aos quais incumbe o acompanhamento direto da execução do objeto, a verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações contratuais, o registro de ocorrências e a comunicação ao gestor do contrato de eventuais irregularidades.

A fiscalização do contrato será exercida por servidor(es) designado(s), aos quais incumbe o acompanhamento direto da execução do objeto, a verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações contratuais, o registro de ocorrências e a comunicação ao gestor do contrato de eventuais irregularidades.

A empresa vencedora será obrigada, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

A empresa vencedora será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o licitante será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa vencedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do contrato ou documento equivalente, a instituição poderá convocar o representante da empresa contratada para tomar as providências imediatas necessárias.

6.3 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega do objeto contratado, devidamente recebido e aceito pela administração, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada dos documentos exigidos em lei.

Prazo para Pagamento: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor competente.

Condição para o Pagamento: O pagamento estará condicionado à:

- Regularidade fiscal e trabalhista da contratada, comprovada por meio das certidões exigidas no edital;
- Verificação da conformidade da entrega com as especificações do termo de referência e da proposta vencedora;
- Inexistência de pendências junto à administração.

Penalidades e Descontos: serão aplicadas penalidades previstas no edital:

- Atrasos injustificados na entrega;
- Entregas em desacordo com as especificações;
- Descumprimento de obrigações contratuais.

Digitalizado com CamScanner

Reajuste de Preços: Sendo necessário, os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, conforme o índice estabelecido no edital e na ARP, respeitando a legislação vigente.

6.4 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de registro de preços tem por objetivo registrar preços para aquisição de mobiliário de escritório e eletrodomésticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e demais documentos do processo licitatório. A Secretaria Municipal de Saúde, poderá celebrar contrato administrativo com a empresa vencedora, não sendo obrigatória, respeitando-se o prazo de vigência da presente ARP.

Durante toda a vigência da ARP, a administração pública cuidará para que sejam mantidas, em compatibilidade as obrigações assumidas pela empresa vencedora, todas as condições elencadas para execução da contratação.

Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos são regidos por suas próprias cláusulas e por preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e normas de direito privado. Além disso, conforme dispõe o artigo 40, I, de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado".

A Lei nº 14.133/2021 ainda requisita que os contratos administrativos estabeleçam com "clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do termo de referência e os da proposta vencedora".

O artigo 92 Lei 14.133/21 relaciona as cláusulas que devem constar obrigatoriamente de todo e qualquer contrato. Dentre elas, deve haver disposição sobre o regime de execução ou forma de fornecimento, preço e condições de pagamento, matriz de risco, quando cabível e direitos e responsabilidades das partes.

A vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e reincidido sem ônus, desde que haja interesse da administração e a devida justificativa técnica e legal, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

Aplicar as sanções, conforme previsto neste termo de referência.

Notificar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal, no que couber.

Digitalizado com CamScanner

A administração pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Realizar a inspeção e aceitação dos itens entregues, verificando se estão em conformidade com as especificações contratadas e se atendem aos padrões de qualidade/segurança exigidos.

Manter comunicação constante com a empresa vencedora para esclarecer dúvidas, resolver eventuais questões relacionadas aos itens.

Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, tanto para a entrega do objeto quanto para os pagamentos devidos.

8. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS

8.1 É de inteira responsabilidade da empresa vencedora a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a administração pública.

8.2 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos.

8.3 Executar os serviços através de profissionais/técnicos especializados e habilitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções.

8.4 A administração pública deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.6 Notificar o licitante por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.7 Proporcionar todas as condições para que a empresa vencedora possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do documento de contratualização e seus anexos;

8.9 Zelar para que, durante toda a vigência da ARP, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa vencedora, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Digitalizado com CamScanner

9.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

9.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.

9.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.5 Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

9.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.7 Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.8 Garantir que a aquisição esteja de acordo com as especificações detalhadas no termo de referência.

9.9 Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, garantindo que os itens sejam fornecidos dentro do prazo acordado.

9.10 Disponibilizar assistência técnica e suporte adequados, caso haja necessidade de ajustes ou resolução de problemas após a entrega.

9.12 Emitir nota fiscal detalhada, conforme exigido, para facilitar o processo de aceitação e pagamento dos produtos. Fornecer informações de cuidados e instruções para garantir que os usuários possam cuidar adequadamente dos itens e prolongar sua vida útil.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O licitante será selecionado por meio da realização do pregão eletrônico para registro de preços, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, de modo a assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, mediante a devida pesquisa de preços.

10.2 Ressalta-se que a adoção do critério de menor preço por item se justifica pela ampliação da competitividade, pela possibilidade de participação de um maior número de fornecedores e pela busca da economicidade, sem prejuízo da adequada execução dos serviços.

10.3 Será desclassificada a proposta com preços superiores ao estimado por item ou considerada manifestadamente inexequível, nos termos do disposto, no artigo 59 da LF 14.133/21, bem como, não se

Digitalizado com CamScanner

admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

10.4 No caso de suspeição quanto a exequibilidade da proposta de preço, será fixada pelo pregoeiro, prazo não inferior a 48h, para que a licitante comprove a viabilidade de seus preços, comparativamente praticados no mercado.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local da execução do objeto, de acordo com o art. 23 da lei 14.133/2021.

11.2 A presente pesquisa foi elaborada com base na instrução normativa SEGES/ME nº 65, de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

11.3 Os valores utilizados para a formação efetiva de preços, são oriundos de contratações da administração pública, site de domínio amplo e pesquisa com potenciais fornecedores especializados neste tipo de contratação.

11.4 Foram utilizados os parâmetros I, II e III da presente instrução normativa SEGES/ME nº 65, de julho de 2021 para composição da cesta de preços aceitáveis.

11.5 O método utilizado para a obtenção do preço estimado, foi o menor preço unitário, obtido através de uma cesta de preços aceitáveis.

11.6 Todos os documentos que complementam a pesquisa em tela, juntamente com a pesquisa de preços do ETP são partes integrantes, anexos ao processo administrativo.

11.7 O valor total estimado para a aquisição de mobiliário de escritório e eletrodomésticos, destinada ao atendimento das demandas dos setores e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaperuna/RJ, é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ARMÁRIO DE AÇO** – ARMÁRIO DE AÇO COM NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E 2 PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45MM E TAMPO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,60MM. CONTENDO MAÇANETA, SAPATAS REGULÁVEIS E CAPACIDADE APROXIMADA DE 40KG POR PRATELEIRA. COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,10M X 1,10M.	UNID.	159	R$	R$
2	**ARQUIVO DE AÇO** - ARQUIVO DE AÇO COM NO MÍNIMO 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, TRILHOS TELESCÓPICOS, PORTA-ETIQUETAS, PUXADORES EM MATERIAL RESISTENTE E SAPATAS	UNID.	106	R$	R$

Digitalizado com CamScanner

	NIVELADORAS. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45MM. MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS DAS GAVETAS DE 280X390X430MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1335X460X550MM.				
3	**ARMÁRIO SUSPENSO TRIPLO** - ARMÁRIO SUSPENSO COM NO MÍNIMO 3 PORTAS E PRATELEIRA INTERNA EM AÇO INOX OU MATERIAL RESISTENTE SIMILAR. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. LARGURA APROXIMADA DE 1,20M.	UNID.	20	R$	R$
4	**ARMÁRIO VITRINE DE NO MÍNIMO 2 PORTAS** - ARMÁRIO VITRINE COM NO MÍNIMO 2 PORTAS, ESTRUTURA E PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA. PORTAS CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E VIDRO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. CONTENDO FECHADURA COM CHAVE.	UNID.	47	R$	R$
5	**ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO MULTIUSO BAIXO FECHADO** - ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO COM NO MÍNIMO 2 PORTAS, CONFECCIONADO EM MDF, MDP OU MATERIAL SIMILAR, NA COR BRANCA, CONTENDO FECHADURA COM CHAVE, NO MÍNIMO 1 PRATELEIRA INTERNA E 2 VÃOS INTERNOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75CM DE ALTURA, 80CM DE LARGURA E 45CM DE PROFUNDIDADE.	UNID.	73	R$	R$
6	**NICHOS DE VIDRO** - NICHOS CONFECCIONADOS EM VIDRO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X25CM CADA, ACOMPANHADOS DE CONECTIVOS PARA MONTAGEM E JUNÇÃO.	UNID.	79	R$	R$
7	**ESTANTE EM AÇO** - ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 920X300MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20KG POR PRATELEIRA E CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 120KG. COLUNAS COM ALTURA APROXIMADA DE 2000MM, CONTENDO REFORÇOS LATERAIS E TRASEIROS.	UNID.	130	R$	R$
8	**APOIO PARA OS PÉS** - APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE.	UNID.	95	R$	R$
9	**CONJUNTO PARA REFEITÓRIO DE 06 LUGARES** - CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COM 6 LUGARES E BANCOS ACOPLADOS COM SISTEMA DE RECOLHIMENTO OU EQUIVALENTE. MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,20M X 0,80M. ADEQUADO PARA USO COLETIVO.	UNID.	45	R$	R$

Digitalizado com CamScanner

10	**MESA DE TRABALHO EM FORMATO L** - MESA EM FORMATO "L" CONFECCIONADA EM MDP, MDF, MADEIRA OU MATERIAL SIMILAR. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1200X1200X600X600X740MM.	UNID.	9	R$	R$
11	**MESA QUADRADA** - MESA QUADRADA CONFECCIONADA EM PVC OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE, NA COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 72X68X68CM.	UNID.	96	R$	R$
12	**MESA DE ESCRITÓRIO** - MESA DE ESCRITÓRIO DE NO MÍNIMO 1400X600X740MM; TAMPO EM MDP/ MDF/ MADEIRA/ SIMILAR; ESTRUTURA EM AÇO/ FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; PÉS NIVELADOS.	UNID.	303	R$	R$
13	**MESA DE REUNIÃO** – MESA DE REUNIÃO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2000X1100X740MM. TAMPO E PAINÉIS FRONTAIS CONFECCIONADOS EM MDP OU MATERIAL SIMILAR COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM. BORDAS REVESTIDAS EM MATERIAL RESISTENTE. ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI A PÓ E PONTEIRAS DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO.	UNID.	43	R$	R$
14	**MESA PARA COMPUTADOR** - MESA PARA COMPUTADOR CONFECCIONADA EM MDP, MDF, MADEIRA OU MATERIAL SIMILAR, COM ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E PÉS NIVELADORES. CONTENDO NO MÍNIMO 3 GAVETAS, SUPORTE PARA CPU, IMPRESSORA E TECLADO. DIMENSÕES APROXIMADAS ADEQUADAS AO USO EM ESCRITÓRIO.	UNID.	65	R$	R$
15	**LONGARINAS** - LONGARINA COM 3 LUGARES. ASSENTOS E ENCOSTOS CONFECCIONADOS EM AÇO OU MATERIAL RESISTENTE SIMILAR. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CONTENDO SAPATAS DE PROTEÇÃO NOS PÉS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO 46X40CM; ENCOSTO 46X32CM; PROFUNDIDADE 57CM; ALTURA TOTAL 74CM.	UNID.	304	R$	R$
16	**CADEIRA DE ESCRITORIO EMPILHÁVEL** - CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL, NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE, COM PÉS FIXOS E CAPACIDADE MÍNIMA SUPORTADA DE 120KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80X53X45CM.	UNID.	170	R$	R$
17	**CADEIRA PARA OBESO** - CADEIRA REFORÇADA COM ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 200KG.	UNID.	87	R$	R$

Digitalizado com CamScanner

18	**CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO E EMPILHÁVEL.** CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇOS, EMPILHÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE, COM PROTEÇÃO UV. COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55X54X74CM.	UNID.	415	R$	R$
19	**CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO E EMPILHÁVEL.** CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇOS, EMPILHÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE, COM PROTEÇÃO UV. COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55X54X74CM.	UNID.	906	R$	R$
20	**CADEIRA FIXA DE ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM ESPUMA MOLDADA,** ESTRUTURA FIXA DE 4 PÉS CONFECCIONADA EM METAL RESISTENTE COM PINTURA NA COR PRETA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 110KG.	UNID.	325	R$	R$
21	**CADEIRA GIRATORIA COM BRACOS E RODAS** - CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E RODÍZIOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA, CONTENDO REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	UNID.	257	R$	R$
22	**BELICHE SOLTEIRO** - BELICHE SOLTEIRO CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ESTRUTURA REFORÇADA, COM ESCADA LATERAL E GRADES DE PROTEÇÃO. SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE OU PARAFUSAMENTO. ACABAMENTOS COM PONTEIRAS DE PROTEÇÃO. DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM COLCHÃO SOLTEIRO PADRÃO APROXIMADO DE 78X188CM.	UNID.	22	R$	R$
23	**COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA D33** – MEDINDO APROXIMADAMENTE 78X188X15CM IMPERMEÁVEL EM CORINO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SOLTEIRO TIPO: ESPUMA REVESTIMENTO: CORINO. DENSIDADE: D33. TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTIALÉRGICO E ANTIFUNGO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 90KG DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 15CM LARGURA: 78CM PROFUNDIDADE: 188CM.	UNID.	74	R$	R$
24	**ROUPEIRO DE AÇO COM 8 PORTAS PEQUENAS,** CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. PORTAS COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO E FECHAMENTO PARA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1980X630X400MM.	UNID.	11	R$	R$
25	**PALETES DE PLÁSTICO** - PALETES	UNID.	21	R$	R$

Digitalizado com CamScanner

	CONFECCIONADOS EM POLIETILENO, POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20X1,20M.				
26	**CAFETEIRA ELÉTRICA** - CAFETEIRA ELÉTRICA COMPACTA, COR PRETA OU SIMILAR, JARRA EM VIDRO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO.	UNID.	16	R$	R$
27	**CHALEIRA ELÉTRICA** - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,7 LITROS, CONTENDO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E BASE DESTACÁVEL. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W. ALIMENTAÇÃO 110V.	UNID.	33	R$	R$
28	**FREEZER VERTICAL** – FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 234L, UMA PORTA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 64X57X144CM. COR BRANCA. CONTENDO CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE, RESFRIAMENTO RÁPIDO E TRAVA DE SEGURANÇA.	UNID.	7	R$	R$
29	**RÁDIO PORTÁTIL** - RÁDIO PORTÁTIL COM DISPLAY DIGITAL, ENTRADA USB, RÁDIO FM E ONDAS CURTAS, ENTRADA AUXILIAR E ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UNID.	8	R$	R$
30	**TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA** – COR PRETA, COM FUNÇÕES DE FLASH, REDISCAGEM, MUDO, DISCAGEM RÁPIDA E VIVA-VOZ. CONTENDO AJUSTE DE VOLUME DE CAMPAINHA, POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA RAMAIS ADICIONAIS, INSTALAÇÃO EM MESA OU PAREDE E CERTIFICAÇÃO ANATEL.	UNID.	2	R$	R$
31	**CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM BLUETOOTH E USB** – POTÊNCIA MÍNIMA DE 160W RMS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, COM MICROFONES E TECNOLOGIA DE CONEXÃO SEM FIO.	UNID.	33	R$	R$
32	**VENTILADOR INDUSTRIAL PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.** VENTILADOR INDUSTRIAL PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COM DIÂMETRO ENTRE 60CM E 100CM, COM SISTEMA OSCILANTE E NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES OU CONTROLE VARIÁVEL DE VELOCIDADE. MOTOR DE ALTA DURABILIDADE E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COMPATÍVEL COM OS LIMITES PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO. HÉLICES CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE E GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 220V.	UNID.	109	R$	R$
33	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO TURBO** -	UNID.	1	R$	R$

Digitalizado com CamScanner

	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500W, SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO, BICO REGULÁVEL, BICO TURBO E PISTOLA COM GATILHO. ALIMENTAÇÃO 127V OU 220V.				
34	**TELEVISÃO TIPO SMART TV** – COR PRETA, TELA PLANA LED DE NO MÍNIMO 40 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD, CONECTIVIDADE WI-FI, ALIMENTAÇÃO 110V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	48	R$	R$
35	**BATEDEIRA PLANETÁRIA,** COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 750W, COR PRETA OU SIMILAR, CONTENDO NO MÍNIMO 3 BATEDORES, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ALIMENTAÇÃO 110V.	UNID.	6	R$	R$
36	**BEBEDOURO INDUSTRIAL – DE NO MÍNIMO 100L** - GABINETE ESTRUTURAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, SEGURANÇA E QUALIDADE CERTIFICADAS PELO INMETRO, TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA, ALIMENTAÇÃO: 127V OU 220, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNID.	45	R$	R$
37	**BEBEDOURO DE TORRE/COLUNA PARA GALÃO,** OPÇÕES DE TEMPERATURA: NATURAL/GELADA, TENSÃO 110V, POTÊNCIA 154W, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR; AUTONOMIA DE ÁGUA GELADA, RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 2 LITROS.	UNID.	10	R$	R$
38	**PICADOR/CORTADOR DE LEGUMES** - PICADOR/CORTADOR DE LEGUMES DE GRANDE PORTE, COM BASE ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU MATERIAL RESISTENTE SIMILAR E LÂMINAS EM AÇO INOX.	UNID.	7	R$	R$
39	**FOGÃO INDUSTRIAL** – FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 66 LITROS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E BASE FOSFATIZADA. CONTENDO NO MÍNIMO 4 QUEIMADORES.	UNID.	6	R$	R$
40	**FREEZER HORIZONTAL** – COR BRANCA, CAPACIDADE BRUTA TOTAL APROXIMADA DE 411 LITROS, REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA, CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, RESFRIAMENTO RÁPIDO, DEGELO MANUAL, ALIMENTAÇÃO 127V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	4	R$	R$
41	**GELADEIRA / REFRIGERADOR FROST FREE,** COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 342 LITROS, 127V, 2 PORTAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" E	UNID.	46	R$	R$

Digitalizado com CamScanner

	GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
42	**MÁQUINA DE LAVAR** - CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG, TIPO SEMIAUTOMÁTICA, COM 04 OU MAIS PROGRAMAS DE LAVAGEM, CONTROLES MECÂNICOS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ALIMENTAÇÃO 110V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	2	R$	R$
43	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL** - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CORPO E COPO EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W, FUNÇÃO PULSAR OU EQUIVALENTE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UNID.	6	R$	R$
44	**MICROONDAS** - MICROONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA APROXIMADA DE 1000W, PAINEL DIGITAL, MÚLTIPLAS FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS, ALIMENTAÇÃO 110V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	45	R$	R$
45	**VENTILADOR PEDESTAL/COLUNA** - VENTILADOR DE PEDESTAL COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 60CM, NO MÍNIMO 3 PÁS E 3 VELOCIDADES, INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL E ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UNID.	121	R$	R$
46	**SUPORTE ARTICULADO PARA TELEVISÃO LED** – SUPORTE ARTICULADO COM INCLINAÇÃO, COMPATÍVEL COM TELEVISÕES DE 10" A 55", CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 20KG, COMPATÍVEL COM PADRÕES DE FIXAÇÃO DE TELEVISORES, ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	45	R$	R$
47	**FRIGOBAR** – FRIGOBAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS, ALIMENTAÇÃO 110V, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, COMPARTIMENTO INTERNO PARA RESFRIAMENTO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	15	R$	R$
48	**PURIFICADOR DE ÁGUA** - PURIFICADOR DE ÁGUA DE MESA, NAS OPÇÕES NATURAL E GELADA, RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 2 LITROS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	8	R$	R$
49	**VENTILADOR DE TETO** - VENTILADOR DE TETO COM NO MÍNIMO 3 PÁS, HÉLICE DE APROXIMADAMENTE 40CM E NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES. ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UNID.	8	R$	R$

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.21.10.122.0021.2.081000 Manutenção das Atividades administrativas	
Elemento de Despesas	Fonte de Recursos

Digitalizado com CamScanner

4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	500	Recursos não vinculados de Impostos
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Estruturação
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	621	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	635	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei 12.858/2013

20.21.10.301.0428.2.194000 Especialização da Saúde Bucal no PSF			
Elemento de Despesas		Fonte de Recursos	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	600	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

20.21.10.301.0428.2.197000 Manutenção das Unidades – E.S. F.			
Elemento de Despesas		Fonte de Recursos	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	601	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Estruturação
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo estadual

20.21.10.301.0428.2.199000 Saúde Bucal Especializado (CEO e LRPD)			
Elemento de Despesas		Fonte de Recursos	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Estruturação
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

20.10.10.302.0428.2.151000 Manutenção do programa de Saúde Mental/CAPS			
Elemento de Despesas		Fonte de Recursos	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	500	Recursos não vinculados de Impostos
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco

Digitalizado com CamScanner

Setor Protocolo SMS
Processo: 079
Fls: 178
Rubrica:

			Estruturação

20.21.10.302.0428.2.218000 Assistência Médica e Ambulatorial - CSRT			
Elemento de Despesas		Fonte de Recursos	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Estruturação

20.21.10.302.0428.2.219000 Atenção as Urgências/Emergências - PU			
Elemento de Despesas		Fonte de Recursos	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Estruturação

20.21.10.302.0428.2.230000 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA 24H			
Elemento de Despesas		Fonte de Recursos	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Estruturação

20.21.10.302.0428.2.218000 Assistência Médica e Ambulatorial - CSRT			
Elemento de Despesas		Fonte de Recursos	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Estruturação

20.21.10.304.0430.2.1250000 Ações de Vigilância Sanitária			
Elemento de Despesas		Fonte de Recursos	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Estruturação

20.21.10.305.0429.2.126000 Prevenção e Controle do HIV/AIDS e Outras DST's			
Elemento de Despesas		Fonte de Recursos	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Estruturação
20.21.10.305.0429.2.127000 Vigilância Epidemiológica – PPI/ECD/PEAa			
Elemento de Despesas		Fonte de Recursos	

Digitalizado com CamScanner

4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Estruturação

20.21.10.305.0429.2.262000 Vigilância Ambiental			
Elemento de Despesas		Fonte de Recursos	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Estruturação
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a execução de fornecimento de bens e/ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação.

O atestado deverá conter, no mínimo:

- Descrição do objeto fornecido;
- Quantitativo fornecido e período de execução;
- Declaração de que os bens foram entregues conforme especificações e prazos estabelecidos;
- Identificação completa do emitente (nome, cargo, telefone e e-mail);
- Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

13.2 O licitante, quando solicitado, deverá disponibilizar todas as informações necessárias para comprovar a legitimidade das certidões ou atestados apresentados, podendo ser exigida, dentre outros documentos, a apresentação de:

- Cópia do contrato e/ou instrumento equivalente;
- Cópia da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento dos bens objeto das certidões ou atestados.

13.3 A empresa vencedora deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da LF nº 14.133/2021.

13.4 A comprovação econômica financeira, conforme o art. 69 da LF nº 14.133/21, será restrita a seguinte: certidão negativa de falência e concordata.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme a fundamentação nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021 expostos:

> *Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*
> *I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*

Digitalizado com CamScanner

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

*§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*

*§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.*

Digitalizado com CamScanner

*§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.*

*§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.*

*§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:*

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

*§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.*

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

*§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.*

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Digitalizado com CamScanner

Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Setor Protocolo / SMS
Processo: 379
Fls: 382
Rubrica:

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Cristiane Gomes S. de Araújo
COORDENADORA GERAL - PSM / SMS
MATRÍCULA 58550-1
CPF: 039 433 227-24

PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL (PSM)

Priscilla Verdan Diniz
COORDENADORA DO CAASSITA
CPF: 03833937741

CAASITA

SETOR DE PLANEJAMENTO

Joaquim José Alvarez G. Junior
COORDENADOR GERAL DE ODONTOLOGIA
PORTARIA 9003-25

SETOR DE ODONTOLOGIA

Fabricia Santos S. Freitas
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
CSRT
ITAPERUNA

CENTRO DE SAÚDE DR. RAUL TRAVASSOS (CSRT)

GABINETE/ADMINISTRATIVO

Mª de Fátima Saloto
Coordenadora
PU Dr. Munir Bussadi
Itaperuna - RJ

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

ALMOXARIFADO CENTRAL

Fabricia Santos S. F[illegible]
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
P.U. Dr. MUNIR BUSSADI
ITAPERUNA

Leandro de Souza Costa
ENCARREGADO DO ALMOXARIFADO
CPF: 132.586.397-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

POSTO DE URGÊNCIA DR. MUNIR BUSSADE (PU).

Andressa Trocilo Picanço
COREN/RJ - 293.030-ENF

Débora Hypólito
Coordenadora do Programa Municipal
de IST/AIDS e Hepatites Virais
Mat. 42005/1

Digitalizado com CamScanner

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026 – SRP
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A pessoa jurídica abaixo identificada se propõe a **FORNECER** ao **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**, pelos preços registrados e condições assinalados na presente, e em conformidade com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente:		CNPJ:
Endereço:		Insc. Estadual:
Telefone:	e-mail:	Insc. Municipal:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	ARMÁRIO SUSPENSO TRIPLO - ARMÁRIO SUSPENSO COM NO MÍNIMO 3 PORTAS E PRATELEIRA INTERNA EM AÇO INOX OU MATERIAL RESISTENTE SIMILAR. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. LARGURA APROXIMADA DE 1,20M.	UNID.	20		
4	ARMÁRIO VITRINE DE NO MÍNIMO 2 PORTAS - ARMÁRIO VITRINE COM NO MÍNIMO 2 PORTAS, ESTRUTURA E PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA. PORTAS CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E VIDRO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. CONTENDO FECHADURA COM CHAVE.	UNID.	47		
5	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO MULTIUSO BAIXO FECHADO - ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO COM NO MÍNIMO 2 PORTAS, CONFECCIONADO EM MDF, MDP OU MATERIAL SIMILAR, NA COR BRANCA, CONTENDO FECHADURA COM CHAVE, NO MÍNIMO 1 PRATELEIRA INTERNA E 2 VÃOS INTERNOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75CM DE ALTURA, 80CM DE LARGURA E 45CM DE PROFUNDIDADE.	UNID.	73		
6	NICHOS DE ACRILICO - NICHOS CONFECCIONADOS EM ACRILICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X25CM CADA, ACOMPANHADOS DE CONECTIVOS PARA MONTAGEM E JUNÇÃO.	UNID.	79		
7	ESTANTE EM AÇO - ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 920X300MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20KG POR PRATELEIRA E CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 120KG. COLUNAS COM ALTURA APROXIMADA DE 2000MM, CONTENDO REFORÇOS LATERAIS E TRASEIROS.	UNID.	130		

8	APOIO PARA OS PÉS - APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE.	UNID.	95		
9	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO DE 06 LUGARES - CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COM 6 LUGARES E BANCOS ACOPLADOS COM SISTEMA DE RECOLHIMENTO OU EQUIVALENTE. MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,20M X 0,80M. ADEQUADO PARA USO COLETIVO.	UNID.	45		
10	MESA DE TRABALHO EM FORMATO L - MESA EM FORMATO "L" CONFECCIONADA EM MDP, MDF, MADEIRA OU MATERIAL SIMILAR. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1200X1200X600X600X740MM.	UNID.	9		
11	MESA QUADRADA - MESA QUADRADA CONFECCIONADA EM PVC OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE, NA COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 72X68X68CM.	UNID.	96		
13	MESA DE REUNIÃO – MESA DE REUNIÃO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2000X1100X740MM. TAMPO E PAINÉIS FRONTAIS CONFECCIONADOS EM MDP OU MATERIAL SIMILAR COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM. BORDAS REVESTIDAS EM MATERIAL RESISTENTE. ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI A PÓ E PONTEIRAS DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO.	UNID.	43		
14	MESA PARA COMPUTADOR - MESA PARA COMPUTADOR CONFECCIONADA EM MDP, MDF, MADEIRA OU MATERIAL SIMILAR, COM ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E PÉS NIVELADORES. CONTENDO NO MÍNIMO 3 GAVETAS. DIMENSÕES APROXIMADAS ADEQUADAS AO USO EM ESCRITÓRIO.	UNID.	65		
16	CADEIRA DE ESCRITORIO EMPILHÁVEL - CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL, NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE, COM PÉS FIXOS E CAPACIDADE MÍNIMA SUPORTADA DE 120KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80X53X45CM.	UNID.	170		
17	CADEIRA PARA OBESO - CADEIRA REFORÇADA COM ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 200KG.	UNID.	87		
18	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO E EMPILHÁVEL. CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇOS, EMPILHÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE, COM PROTEÇÃO UV. COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55X54X74CM.	UNID.	415		

19	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO E EMPILHÁVEL. CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇOS, EMPILHÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE, COM PROTEÇÃO UV. COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55X54X74CM.	UNID.	906		
20	CADEIRA FIXA DE ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM ESPUMA MOLDADA, ESTRUTURA FIXA DE 4 PÉS CONFECCIONADA EM METAL RESISTENTE COM PINTURA NA COR PRETA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 110KG.	UNID.	325		
22	BELICHE SOLTEIRO - BELICHE SOLTEIRO CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ESTRUTURA REFORÇADA, COM ESCADA LATERAL E GRADES DE PROTEÇÃO. SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE OU PARAFUSAMENTO. ACABAMENTOS COM PONTEIRAS DE PROTEÇÃO. DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM COLCHÃO SOLTEIRO PADRÃO APROXIMADO DE 78X188CM.	UNID.	22		
23	COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA D33 – MEDINDO APROXIMADAMENTE 78X188X15CM IMPERMEÁVEL EM CORINO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SOLTEIRO TIPO: ESPUMA REVESTIMENTO: CORINO. DENSIDADE: D33. TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTIALÉRGICO E ANTIFUNGO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 90KG DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 15CM LARGURA: 78CM PROFUNDIDADE: 188CM.	UNID.	74		
24	ROUPEIRO DE AÇO COM 8 PORTAS PEQUENAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA. PORTAS COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO E FECHAMENTO PARA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1980X630X400MM.	UNID.	11		
25	PALETES DE PLÁSTICO - PALETES CONFECCIONADOS EM POLIETILENO, POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20X1,20M.	UNID.	21		
26	CAFETEIRA ELÉTRICA - CAFETEIRA ELÉTRICA COMPACTA, COR PRETA OU SIMILAR, JARRA EM VIDRO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO.	UNID.	16		
27	CHALEIRA ELÉTRICA - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,7 LITROS, CONTENDO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E BASE DESTACÁVEL. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W. ALIMENTAÇÃO 110V.	UNID.	33		

28	FREEZER VERTICAL – FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 234L, UMA PORTA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 64X57X144CM. COR BRANCA. CONTENDO CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE, RESFRIAMENTO RÁPIDO E TRAVA DE SEGURANÇA.	UNID.	7		
29	RÁDIO PORTÁTIL - RÁDIO PORTÁTIL COM DISPLAY DIGITAL, ENTRADA USB, RÁDIO FM E ONDAS CURTAS, ENTRADA AUXILIAR E ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UNID.	8		
30	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA – COR PRETA, COM FUNÇÕES DE FLASH, REDISCAGEM, MUDO, DISCAGEM RÁPIDA E VIVA-VOZ. CONTENDO AJUSTE DE VOLUME DE CAMPAINHA, POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA RAMAIS ADICIONAIS, INSTALAÇÃO EM MESA OU PAREDE E CERTIFICAÇÃO ANATEL.	UNID.	2		
31	CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM BLUETOOTH E USB – POTÊNCIA MÍNIMA DE 160W RMS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, COM MICROFONES E TECNOLOGIA DE CONEXÃO SEM FIO.	UNID.	33		
32	VENTILADOR INDUSTRIAL PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. VENTILADOR INDUSTRIAL PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COM DIÂMETRO ENTRE 60CM E 100CM, COM SISTEMA OSCILANTE E NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES OU CONTROLE VARIÁVEL DE VELOCIDADE. MOTOR DE ALTA DURABILIDADE E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COMPATÍVEL COM OS LIMITES PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO. HÉLICES CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE E GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 220V.	UNID.	109		
33	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO TURBO - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500W, SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO, BICO REGULÁVEL, BICO TURBO E PISTOLA COM GATILHO. ALIMENTAÇÃO 127V OU 220V.	UNID.	1		
34	TELEVISÃO TIPO SMART TV – COR PRETA, TELA PLANA LED DE NO MÍNIMO 40 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD, CONECTIVIDADE WI-FI, ALIMENTAÇÃO 110V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	48		
35	BATEDEIRA PLANETÁRIA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 750W, COR PRETA OU SIMILAR, CONTENDO NO MÍNIMO 3 BATEDORES, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A” E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ALIMENTAÇÃO 110V.	UNID.	6		

37	BEBEDOURO DE TORRE/COLUNA PARA GALÃO, OPÇÕES DE TEMPERATURA: NATURAL/GELADA, TENSÃO 110V, POTÊNCIA 154W, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR; AUTONOMIA DE ÁGUA GELADA, RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 2 LITROS.	UNID.	10		
38	PICADOR/CORTADOR DE LEGUMES - PICADOR/CORTADOR DE LEGUMES DE GRANDE PORTE, COM BASE ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU MATERIAL RESISTENTE SIMILAR E LÂMINAS EM AÇO INOX.	UNID.	7		
39	FOGÃO INDUSTRIAL – FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 66 LITROS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E BASE FOSFATIZADA. CONTENDO NO MÍNIMO 4 QUEIMADORES.	UNID.	6		
40	FREEZER HORIZONTAL – COR BRANCA, CAPACIDADE BRUTA TOTAL APROXIMADA DE 411 LITROS, REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA, CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, RESFRIAMENTO RÁPIDO, DEGELO MANUAL, ALIMENTAÇÃO 127V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A” E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	4		
42	MÁQUINA DE LAVAR - CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG, TIPO SEMIAUTOMÁTICA, COM 04 OU MAIS PROGRAMAS DE LAVAGEM, CONTROLES MECÂNICOS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A”, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ALIMENTAÇÃO 110V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	2		
43	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CORPO E COPO EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W, FUNÇÃO PULSAR OU EQUIVALENTE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UNID.	6		
44	MICROONDAS - MICROONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA APROXIMADA DE 1000W, PAINEL DIGITAL, MÚLTIPLAS FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS, ALIMENTAÇÃO 110V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	45		
45	VENTILADOR PEDESTAL/COLUNA - VENTILADOR DE PEDESTAL COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 60CM, NO MÍNIMO 3 PÁS E 3 VELOCIDADES, INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL E ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UNID.	121		
46	SUPORTE ARTICULADO PARA TELEVISÃO LED – SUPORTE ARTICULADO COM INCLINAÇÃO, COMPATÍVEL COM TELEVISÕES DE 10” A 55”, CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 20KG,	UNID.	45		

	COMPATÍVEL COM PADRÕES DE FIXAÇÃO DE TELEVISORES, ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
47	FRIGOBAR – FRIGOBAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS, ALIMENTAÇÃO 110V, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, COMPARTIMENTO INTERNO PARA RESFRIAMENTO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	15		
48	PURIFICADOR DE ÁGUA - PURIFICADOR DE ÁGUA DE MESA, NAS OPÇÕES NATURAL E GELADA, RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 2 LITROS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	8		
49	VENTILADOR DE TETO - VENTILADOR DE TETO COM NO MÍNIMO 3 PÁS, HÉLICE DE APROXIMADAMENTE 40CM E NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES. ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UNID.	8		

Preço total por extenso: _____

PARTICIPAÇÃO AMPLA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ARMÁRIO DE AÇO – ARMÁRIO DE AÇO COM NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E 2 PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45MM E TAMPO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,60MM. CONTENDO MAÇANETA, SAPATAS REGULÁVEIS E CAPACIDADE APROXIMADA DE 40KG POR PRATELEIRA. COR CINZA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,10M X 1,10M.	UNID.	159		
2	ARQUIVO DE AÇO - ARQUIVO DE AÇO COM NO MÍNIMO 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, TRILHOS TELESCÓPICOS, PORTA-ETIQUETAS, PUXADORES EM MATERIAL RESISTENTE E SAPATAS NIVELADORAS. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45MM. MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS DAS GAVETAS DE 280X390X430MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1335X460X550MM.	UNID.	106		
12	MESA DE ESCRITÓRIO - MESA DE ESCRITÓRIO DE NO MÍNIMO 1400X600X740MM; TAMPO EM MDP/ MDF/ MADEIRA/ SIMILAR; ESTRUTURA EM AÇO/ FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; PÉS NIVELADOS.	UNID.	303		

15	LONGARINAS - LONGARINA COM 3 LUGARES. ASSENTOS E ENCOSTOS CONFECCIONADOS EM AÇO OU MATERIAL RESISTENTE SIMILAR. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CONTENDO SAPATAS DE PROTEÇÃO NOS PÉS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO 46X40CM; ENCOSTO 46X32CM; PROFUNDIDADE 57CM; ALTURA TOTAL 74CM.	UNID.	304		
21	CADEIRA GIRATORIA COM BRACOS E RODAS - CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E RODÍZIOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA, CONTENDO REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	UNID.	257		
36	BEBEDOURO INDUSTRIAL – DE NO MÍNIMO 100L - GABINETE ESTRUTURAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, SEGURANÇA E QUALIDADE CERTIFICADAS PELO INMETRO, TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA, ALIMENTAÇÃO: 127V OU 220, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNID.	45		
41	GELADEIRA / REFRIGERADOR FROST FREE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 342 LITROS, 127V, 2 PORTAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A” E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	46		

Preço total por extenso: _____

OBSERVAÇÕES:

1 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

2 - DOS PREÇOS: Os preços acima incluem todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os itens objeto da presente Proposta Comercial.

3 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo e o local de fornecimento do(s) produto(s) encontram-se consignados no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

4 - DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.

Declaro, para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, a qual me submeto incondicional e integralmente.

Local:

Data: ____/_____/___

Assinatura do Responsável Legal da Proponente
Carimbo CNPJ da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) –
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA – M. I.**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 28.916.716/0001-52, isento de inscrição estadual, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – S. M. S.**, com sede administrativa localizada na Rua 10 de Maio, nº 893 - 1º andar - Centro - Itaperuna/RJ, órgão gerenciador do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.215.827/0001-58, isento de inscrição estadual, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde **Sr. Sávio Saboia da Fonseca**, portador da Carteira de Identidade nº 38565S155, expedida pelo MTPSRJ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 080.434.837-52, registra-se o(s) preço(s) de **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Xxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxx, expedida pelo xxxx, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxx, aqui denominada simplesmente ***DETENTOR DA ATA***, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente para eventuais e futuras aquisições de mobiliário de escritório e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das demandas da CAASSITA, do Departamento de Odontologia, do Programa de Saúde Mental, do Setor de Planejamento, do Centro de Saúde Dr. Raul Travassos, da Atenção Primária à Saúde – APS, do Programa IST/AIDS e Hepatites Virais, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, do Almoxarifado Central, do Centro Administrativo/Gabinete, do Setor de Imunização, do Posto de Urgência Dr. Munir Bussade e dos demais setores e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaperuna/RJ, pelo menor preço por item, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**. As especificações técnicas constantes no processo administrativo nº 2025/02/000519-S e 2026/08/003440-S, assim como os termos da **PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO II**, integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independente de transcrição.

A Secretaria Municipal de Saúde gerenciará a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**.

O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente.

Do(s) preço(s) registrado(s) por Item(ns), a saber:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total

	Conforme itens adjudicados ao proponente.				

Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços não poderão ser objeto de acréscimos.

1 – PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

1.1 - O prazo de fornecimento será de 15 (quinze) dias úteis, e começará a fluir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens adequadamente fechadas e com a identificação do material, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características, conforme legislação vigente.

2 – LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

2.1 - O(s) produto(s) solicitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) respectivo(s) local(is) e horário(s) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, após solicitação realizada pela mesma (**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**).

2.1.1 - A entrega do(s) material(is) deverá observar as condições estabelecidas no presente Termo, e serão recebidos pelo(s) funcionário(s) da(s) Secretaria(s) designado(s) para tal fim.

3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DO DETENTOR DA ATA

3.1.1 - Fornecer o(s) objeto(s) do presente Termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

3.1.2 - Entregar o(s) produto(s) no(s) local(is) e horário(s) previsto(s).

3.1.3 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

3.1.4 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA** ou a terceiros, provenientes dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**.

3.1.5 - Manter, durante toda a vigência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

MINUTA

3.1.6 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

3.1.7 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**.

3.1.8 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no produto.

3.1.9 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**.

3.1.10 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**.

3.1.11 - As obrigações e responsabilidades do **DETENTOR DA ATA** serão suspensas se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos, o evento motivador da paralisação dos fornecimentos deverá ser comunicado, formalmente ao **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

3.1.12 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto deste Registro de Preços.

3.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

3.2.1 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3.2.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.2.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A fiscalização e o gerenciamento da(s) contratação(ões) decorrente(s) do edital caberá(ão) ao(s) funcionário(s) formalmente designado(s) da Secretaria Municipal de

MINUTA

Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 - Ficam designados os servidores:
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS
Fiscal do Contrato: Neemias Correia Velasco
Gestor do Contrato: Danielle J. dos S. Gouveia

CAASSITA
Fiscal do Contrato: Poliana Poeys de Freitas Rezende
Gestor do Contrato: Priscilla Verdan Diniz de Andrade

CENTRO DE SAÚDE DR. RAUL TRAVASSOS – CSRT
Fiscal do Contrato: Fabrícia dos Santos Silva Freitas
Gestor do Contrato: Isaac Velasco de S. Júnior

PROGRAMA IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS
Fiscal do Contrato: Fabrícia dos Santos Silva Freitas
Gestor do Contrato: Isaac Velasco de S. Júnior

PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL – PSM
Fiscal do Contrato: Petroni R. Dornelas Correa
Gestor do Contrato: Cristiane Gomes Silva Araujo

ALMOXARIFADO CENTRAL
Fiscal do Contrato: Sarah Bastos Reis Silva
Gestor do Contrato: Leandro de Souza Costa

ODONTOLOGIA
Fiscal do Contrato: Elizângela Braga de S. Carvalho
Gestor do Contrato: Joaquim José Alvarez G. Júnior

CENTRO ADMINISTRATIVO/GABINETE
Fiscal do Contrato: Cláudia Marins de O. Fernandes
Gestor do Contrato: Isaac Velasco de S. Júnior

SETOR DE PLANEJAMENTO
Fiscal do Contrato: Cláudia Marins de O. Fernandes
Gestor do Contrato: Isaac Velasco de S. Júnior

SETOR DE IMUNIZAÇÃO
Fiscal do Contrato: Fabrícia dos Santos Silva Freitas
Gestor do Contrato: Isaac Velasco de S. Júnior

POSTO DE URGÊNCIA DR. MUNIR BUSSADE – PU
Fiscal do Contrato: Neemias Correia Velasco
Gestor do Contrato: Maria de Fátima Salopo

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H

MINUTA

Fiscal do Contrato: Maitê Maria Afonso da Silva
Gestor do Contrato: Isaac Velasco de S. Júnior

4.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA** ou modificação da contratação.

4.3 - As decisões que ultrapassarem a competência da(s) Secretaria(s) deverá(ão) ser solicitada(s) formalmente pelo **DETENTOR DA ATA** à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.4 - O **DETENTOR DA ATA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

4.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva do **DETENTOR DA ATA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante ao **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA** ou de seus prepostos, devendo, ainda, o **DETENTOR DA ATA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

5 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens, dos serviços ou das obras registrados, nas seguintes situações:

I - de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - por reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, tendo por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

6 – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

6.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 - Para este fim o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.3 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

6.2.4 - Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da Ata de Registro de Preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5 - Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

MINUTA

O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:

I - houver descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II - não realizar do fornecimento da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deverá ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; e,

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 6.1.3 e 6.2.4.

9 – CADASTRO DE RESERVA

9.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OU

9.1 - De acordo com o disposto no do edital de licitação, e conforme registrado no Anexo dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

9.2 - A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

MINUTA

9.3 - A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação.

9.4 - Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

9.5 - A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação:

I - quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 7 e 8.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata, o Município de Itaperuna, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil e criminal, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. nos art. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21:

I - Advertência, nas hipóteses de infrações leves que não geram efetivo prejuízo à Administração;

II - Multas, por ocorrência de qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, de caráter punitivo pelo atraso de obrigação (Moratória) e de compensação por prejuízos causados (Compensatória);

III - Impedimento de Licitar e Contratar, aplicável na ocorrência das infrações administrativas graves, previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Lei Federal nº 12.846/13, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo de até 3 (três) anos; e,

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, nas hipóteses de cometimento de infrações gravíssimas, quando identificada conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

10.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município de Itaperuna rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

10.2.1 - Atrasos (Moratória):

MINUTA

ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
1	O atraso injustificado da assinatura desta ARP, fora do prazo definido previamente no edital de licitação e seus anexos	0,5 %, por dia de atraso injustificado	Valor Adjudicado
2	Deixar de indicar, ou informar substituição, dos prepostos da empresa durante a execução do objeto	0,5 %, por dia de atraso, limitado a 10%	Valor do Contrato ou remanescente
3	O atraso injustificado, para iniciar a execução do objeto no prazo previsto no instrumento contratual, edital de licitação e seus demais anexos (art.162 da Lei Federal 14.133/21)	1 %, por dia de atraso injustificado, limitada até 30%	Valor do Contrato
4	O atraso injustificado na execução do objeto (art.162 da Lei Federal 14.133/21)	1 %, por dia de atraso injustificado, limitada até 30%	Valor do Contrato ou remanescente

10.2.2 - Inexecução Parcial (Compensatórias):

ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
1	A não disponibilização de canal de atendimento, seja telefônico ou por meio digital, inviabilizando a devida comunicação com a contratada	5%, duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor do Contrato ou remanescente
2	Desatender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, assim como de seus superiores (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	5%, por ocorrência, limitada a 30%	Valor do Contrato ou remanescente
3	Não apresentar documentos de comprovação fiscal exigidas na fase de pagamento do fornecimento, previstas no instrumento contratual ou edital e seus anexos (inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21	5% por ocorrência	Valor do Contrato ou remanescente
4	Efetuar a subcontratação total ou parcial do objeto, não admitida no contrato ou edital e seus anexos (inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	20%	Valor do Contrato ou remanescente
5	Paralisar o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	20%	Valor do Contrato ou remanescente
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	20%	Valor do Contrato ou remanescente

10.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso,

MINUTA

será descontada da garantia prestada (caso exista) ou cobrada judicialmente, em consonância com o §8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4 - No caso de o **DETENTOR DA ATA** ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, ser impedida de licitar e contratar com o Município de Itaperuna pelo prazo estabelecidos nos referidos parágrafos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

10.5 - A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Itaperuna, em face do descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito a Ata de Registro de Preços, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratante, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

11.2 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, bem como, o Decreto Municipal nº 7.036/23, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes à matéria.

11.2.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo de aditamento à presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

11.3 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização pelo **ORGÃO GERENCIADOR.**

11.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

MINUTA

11.5 - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão ultrapassar, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para órgãos participantes, conforme o §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

12 - <u>DO FORO</u>

12.1 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será competente o foro da Comarca Itaperuna/RJ.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Itaperuna/RJ, xx de xxxx de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Representado pelo Sr. Sávio Saboia da Fonseca
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Sra. **Katriane Pereira Meireles**
PREGOEIRA

XXXXXXXXX
Representada pelo Sr. xxxxxxxxxx
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

NOME:
Cart. Identidade:

NOME:
Cart. Identidade:

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) –
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

CADASTRO DE RESERVA – ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme disposto no edital de licitação por Pregão Eletrônico nº 014/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de mobiliário de escritório e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das demandas da CAASSITA, do Departamento de Odontologia, do Programa de Saúde Mental, do Setor de Planejamento, do Centro de Saúde Dr. Raul Travassos, da Atenção Primária à Saúde – APS, do Programa IST/AIDS e Hepatites Virais, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, do Almoxarifado Central, do Centro Administrativo/Gabinete, do Setor de Imunização, do Posto de Urgência Dr. Munir Bussade e dos demais setores e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaperuna/RJ, segundo condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, fica(m) registrado(s) o(s) preço(s) do(s) licitante(s) que aceita(ram) cotar o(s) produto(s) com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

2º CLASSIFICADO

Proponente:		CNPJ:
Endereço:		Insc. Estadual:
Telefone:	e-mail:	Insc. Municipal:

Item	Especificação	Und.	Quant.	P. Unitário	P. Total
000	XXXXX				
VALOR TOTAL				**R$**	

Itaperuna/RJ, xx de xxxx de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Representada pelo Sr. Sávio Saboia da Fonseca
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Sra. Katriane Pereira Meireles
PREGOEIRA

XXXXXXXXX
Representada pelo Sr. xxxxxxxxxx

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADA

(Razão Social do LICITANTE) _____, sediada na (endereço completo do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADA**, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação para o tratamento diferenciado, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do mesmo artigo, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

DECLARO inclusive, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

(local e data).

(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPERUNA E XXXXXXXXXXX PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS SETORES E PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA – M. I.**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 28.916.716/0001-52, isento de inscrição estadual, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – S. M. S.**, com sede administrativa localizada na Rua 10 de Maio, nº 893 - 1º andar - Centro - Itaperuna/RJ, órgão gerenciador do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 39.215.827/0001-58, doravante denominado ***CONTRATANTE***, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde Sr. **Sávio Saboia da Fonseca**, portador da Carteira de Identidade nº 38565S155, expedida pelo RJMTPSRJ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 080.434.837-52 e, do outro lado, **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Xxxxxxxxxxxxx**, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxx, expedida pelo xxxx, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxx, aqui denominada simplesmente ***CONTRATADA***, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para o fornecimento de produto(s) relacionado(s) na cláusula do objeto, em decorrência dos Processos Administrativos n° 2025/02/000519-S e 2026/08/003440-S e do resultado do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Sistema de Registro de Preços e a proposta apresentada pela contratada, sujeitando-se o Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei Complementar Municipal nº 513/2010 – Incentivo a Micro e Pequena Empresa e ao Empresário Individual de Itaperuna e pelo Decreto Municipal nº 7.036, de 23 de março de 2023 – Regulamento da Lei Federal nº 14.133/21 em âmbito municipal, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes à matéria, mediante as cláusulas a seguir entabuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer para a CONTRATANTE, mobiliário de escritório e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das demandas da CAASSITA, do Departamento de Odontologia, do Programa de Saúde Mental, do Setor de Planejamento, do Centro de Saúde Dr. Raul Travassos, da Atenção Primária à Saúde – APS, do Programa IST/AIDS e Hepatites Virais, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, do Almoxarifado Central, do Centro Administrativo/Gabinete, do Setor de Imunização, do Posto de Urgência Dr. Munir Bussade e dos demais setores e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de

Itaperuna/RJ, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste contrato, independentemente de transcrição, a saber:

Item	Especificações	Und.	Quant.	P. Unit.	P. Total
001	XXX				

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) dar-se-á(ão) em conformidade com a Proposta Comercial da CONTRATADA juntamente com seus anexos, a qual são partes integrantes e inseparáveis deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá realizar atividades próprias no sentido de promover a execução do contrato bem como corrigir anomalias, observando todas as normas instituídas pela Legislação aplicadas à matéria, e ainda as instruções de órgãos responsáveis pela fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento e a fiscalização deste CONTRATO caberão a Secretaria Municipal de Saúde por intermédio dos servidores formalmente designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam designados os servidores:
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Fiscal do Contrato: Neemias Correia Velasco
Gestor do Contrato: Danielle J. dos S. Gouveia

CAASSITA
Fiscal do Contrato: Poliana Poeys de Freitas Rezende
Gestor do Contrato: Priscilla Verdan Diniz de Andrade

CENTRO DE SAÚDE DR. RAUL TRAVASSOS (CSRT)
Fiscal do Contrato: Fabrícia dos Santos Silva Freitas
Gestor do Contrato: Isaac Velasco de S. Júnior

IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS
Fiscal do Contrato: Fabrícia dos Santos Silva Freitas
Gestor do Contrato: Isaac Velasco de S. Júnior

PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL (PSM)
Fiscal do Contrato: Petroni R. Dornelas Correa
Gestor do Contrato: Cristiane Gomes Silva Araujo

ALMOXARIFADO CENTRAL
Fiscal do Contrato: Sarah Bastos Reis Silva
Gestor do Contrato: Leandro de Souza Costa

ODONTOLOGIA
Fiscal do Contrato: Elizângela Braga de S. Carvalho
Gestor do Contrato: Joaquim José Alvarez G. Júnior

ADMINISTRAÇÃO/GABINETE
Fiscal do Contrato: Claudia Marins de O. Fernandes
Gestor do Contrato: Isaac Velasco de Souza Junior

SETOR DE PLANEJAMENTO
Fiscal do Contrato: Cláudia Marins de O. Fernandes
Gestor do Contrato: Isaac Velasco de S. Júnior

SETOR DE IMUNIZAÇÃO
Fiscal do Contrato: Fabrícia dos Santos Silva Freitas
Gestor do Contrato: Isaac Velasco de S. Júnior

POSTO DE URGÊNCIA DR. MUNIR MUSSADE
Fiscal do Contrato: Neemias Correia Velasco
Gestor do Contrato: Maria de Fátima Saloto

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)
Fiscal do Contrato: Maitê Maria Afonso da Silva
Gestor do Contrato: Isaac Velasco de S. Júnior

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto, no processo de Licitação e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste contrato, desde que não acarrete ônus para o Município de Itaperuna ou modificação deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As decisões, que ultrapassarem a competência do fiscal do Município de Itaperuna, deverão ser solicitadas, formalmente, pela CONTRATADA**,** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

MINUTA

PARÁGRAFO QUINTO – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do vertente contrato, às implicações próximas e remotas perante o Município de Itaperuna ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do Município de Itaperuna ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, o Município de Itaperuna, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA executará o objeto do presente Termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município de Itaperuna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Município de Itaperuna.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será a única responsável pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes a mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Sistema de Registro de Preços, bem como a:

I - Fornecer o(s) bem(ns) conforme especificações, prazos e nos locais previstos no Termo de Referência e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade consignados em sua Proposta de Preços, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;

II - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

III - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do contrato.

IV - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do contrato nos limites fixados nos arts. 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/21.

V - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Município de Itaperuna.

VI - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições na execução do objeto deste contrato, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município de Itaperuna.

VII - Não contratar cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do M. I. ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal 14.133/21; e,

VIII - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, comprovando tal atendimento com documentos e informações, quando solicitado, indicando os empregados que preenchem as referidas vagas, na forma do inciso XVII do artigo 92 e artigo 116 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será na forma prevista no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nas formas do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21 combinado com o inciso XVI do artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste CONTRATO poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos previsto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data-base do orçamento estimado, de 19/06/2026, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se o índice IPCA/IBGE, atendendo ao disposto no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além da possibilidade de extinção contratual pela ausência de vantajosidade compreendida no parágrafo 1º desta cláusula, o contrato poderá ser extinto ainda no caso da inexistência de créditos orçamentários para a sua continuidade, na forma prevista no inciso III e §1º do artigo 106 da Lei Federal 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, REVISÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Pela execução total do objeto deste contrato, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, Município de Itaperuna pagará, à CONTRATADA, o valor total de R$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxx), conforme Pregão Eletrônico nº 014/2026 - Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor será fixo e irreajustável, inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira, em que a periodicidade de aplicação seja inferior a um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no parágrafo 1°, do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/01.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será assegurado ao contratado a revisão de preços para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante prévia comprovação e justificativas submetidas à apreciação à Administração, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea d do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – A Administração deverá efetuar resposta ao pedido de reajuste no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data da sua solicitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo para resposta ao pedido de reajuste de preços somente começará a fluir somente a partir do momento em que o pedido da CONTRATADA se encontre correto e completamente instruído.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas decorrentes desta contratação, previstas para o presente exercício, do orçamento vigente, conforme nota de empenho acostada aos autos do processo, ficando o saldo pertinente ao próximo exercício a ser empenhado, oportunamente, à conta do respectivo orçamento, a saber:

Programa de Trabalho: 20.21.10.122.0021.2.081000 – Manutenção das Atividades Administrativas.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fontes: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação; 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; e 635 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013.

Programa de Trabalho: 20.21.10.301.0428.2.194000 – Especialização da Saúde Bucal no PSF.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Programa de Trabalho: 20.21.10.301.0428.2.197000 – Manutenção das Unidades – ESF.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fontes: 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação; e 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Programa de Trabalho: 20.21.10.301.0428.2.199000 – Saúde Bucal Especializado – CEO e LRPD.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fontes: 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação; e 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Programa de Trabalho: 20.10.10.302.0428.2.151000 – Manutenção do Programa de Saúde Mental/CAPS.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fontes: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos; e 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação.

Programa de Trabalho: 20.21.10.302.0428.2.218000 – Assistência Médica e Ambulatorial – CSRT.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação.

Programa de Trabalho: 20.21.10.302.0428.2.219000 – Atenção às Urgências/Emergências – PU.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação.

Programa de Trabalho: 20.21.10.302.0428.2.230000 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA 24H.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação.

Programa de Trabalho: 20.21.10.304.0430.2.125000 – Ações de Vigilância Sanitária.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação.

Programa de Trabalho: 20.21.10.305.0429.2.126000 – Prevenção e Controle do HIV/AIDS e Outras DSTs.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação.

Programa de Trabalho: 20.21.10.305.0429.2.127000 – Vigilância Epidemiológica – PPI/ECD/PEAa.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação.

Programa de Trabalho: 20.21.10.305.0429.2.262000 – Vigilância Ambiental.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fontes: 601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação; e 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO DE ITAPERUNA sobre as unidades efetivamente fornecidas, com base nos preços unitários da PROPOSTA COMERCIAL, pactuada com a PROPONENTE VENCEDORA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor competente, mediante a apresentação de faturas "nota(s) fiscal(is)", devidamente atestadas por dois servidores, e processadas segundo a legislação vigente, uma vez obedecidas às formalidades contratuais e legais previstas, em especial a Cláusula Décima Primeira, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, devidamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Comprovantes de regularidade fiscais (C. N. D. – Certidão Negativa de Débito ou Certidão(ões) positiva(s) com Efeito de Negativa(s), na forma da lei) junto às **Receitas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas – TST**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do acréscimo a que se refere o parágrafo anterior, será efetivado mediante autorização expressa do respectivo Ordenador de Despesa, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante adjudicatária dirigido ao Secretário(a) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaperuna.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATANTE antecipe o pagamento da CONTRATADA, será descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

PARÁGRAFO QUARTO – Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.249, de 26/12/1995, na Lei Federal 9.430, de 27/12/1996, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, na Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17/10/2022, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA que estiver enquadrada nas hipóteses de não retenção tributária (artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012) ou amparada por medida judicial que suspenda a exigibilidade do crédito tributário (artigo 36º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012) deverá apresentar o documento de cobrança acompanhado da comprovação de que continua enquadrada ou amparada, sob pena de retenção de tributos pela fonte pagadora.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial deste CONTRATO, o M. I. poderá, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais que couberem, aplicar as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Lei Federal nº 12.846/13:

I - Advertência, nas hipóteses de infrações leves que não geram efetivo prejuízo à Administração;

II - Multas, por ocorrência de qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, de caráter punitivo pelo atraso de obrigação (Moratória) e de compensação por prejuízos causados (Compensatória);

III - Impedimento de Licitar e Contratar, aplicável na ocorrência das infrações administrativas graves, previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Lei Federal nº 12.846/13, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo de até 3 (três) anos; e,

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, nas hipóteses de cometimento de infrações gravíssimas, quando identificada conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado estará sujeito às sanções previstas no inciso I a IV no caput desta cláusula, no caso das condutas e ocorrências previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 12.846/13:

I - Dar causa à inexecução parcial deste CONTRATO;

II - Dar causa à inexecução parcial deste CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total deste CONTRATO;

IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - Apresentar declaração/documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste CONTRATO;

VI - Praticar ato fraudulento na execução deste CONTRATO;

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, nos respectivos instrumentos contratuais, conforme a letra f do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/13;

IX - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública, consoante a letra g do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/13;

X - Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de dispensa/inexigibilidade de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;

XI - Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, contrato dela decorrente, mediante:

a - entrega de produtos com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no Termo de Referência e/ou em outro instrumento congênere ou nos instrumentos contratuais;

b - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

c - entrega de uma mercadoria por outra;

d - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria; e,

e - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução deste CONTRATO;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do artigo 7º da Lei Federal 12.846/13, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente (1) a natureza e a gravidade da infração cometida, (2) as peculiaridades do caso concreto, (3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, (4) os danos para a Administração, (5) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, (6) a consumação ou não da infração, (7) o grau de lesão ou perigo de lesão, (8) o efeito

negativo produzido pela infração, (9) a situação econômica do infrator, (10) a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, (11) a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Advertência será aplicável na hipótese do inciso I do parágrafo primeiro desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21), no caso de infrações leves que não geram efetivo prejuízo à Administração;

PARÁGRAFO QUARTO – O Impedimento de Licitar e Contratar será aplicável na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III e IV do parágrafo primeiro desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO QUINTO – A Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar será aplicável nas hipóteses dos incisos V a XI, do parágrafo primeiro desta cláusula, acrescentando-se ainda as infrações administrativas previstas para o Impedimento de Licitar e Contratar que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SEXTO – A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I, II e III do caput desta cláusula é da competência da Secretaria Municipal de Saúde e a do inciso IV de competência exclusiva do respectivo Ordenador de Despesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma a responsabilidade da CONTRATADA pelas perdas e danos que as infrações possam ter causado à Administração, sem prejuízo de sua reparação, nos termos do §§3º e 9º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO – De forma cumulativa às sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas multas moratórias e compensatórias, dentro dos limites definidos no §3º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, na forma das Tabelas abaixo e disposições adiantes descritas, sem prejuízo da observância das previstas no Termo de Referência:

Atrasos (Moratória)

ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
1	O atraso injustificado da assinatura deste CONTRATO, fora do prazo definido previamente no Termo de Referência e/ou em outro instrumento congênere	0,5 %, por dia de atraso injustificado	Valor Adjudicado
2	Deixar de indicar, ou informar substituição, dos prepostos da empresa durante a execução do Contrato	0,5 %, por dia de atraso, limitado a 10%	Valor do Contrato ou remanescente
3	O atraso injustificado, para iniciar a execução do objeto no prazo previsto no	1 %, por dia de atraso injustificado,	Valor do Contrato

	instrumento contratual, edital de licitação e seus demais anexos (art.162 da Lei Federal 14.133/21)	limitada até 30%	
4	O atraso injustificado na execução do objeto (art.162 da Lei Federal 14.133/21)	1 %, por dia de atraso injustificado, limitada até 30%	Valor do Contrato ou remanescente

Inexecução Parcial (Compensatórias)

ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
1	A não disponibilização de canal de atendimento, seja telefônico ou por meio digital, inviabilizando a devida comunicação com a contratada	5%, duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor do Contrato ou remanescente
2	Desatender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como de seus superiores (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	5%, por ocorrência, limitada a 30%	Valor do Contrato ou remanescente
3	Não apresentar documentos de comprovação fiscal exigidas na fase de pagamento do produto, previstas no instrumento contratual ou edital e seus anexos (inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	5% por ocorrência	Valor do Contrato ou remanescente
4	Efetuar a subcontratação total ou parcial do objeto, não admitida no contrato ou edital e seus anexos (inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	20%	Valor do Contrato ou remanescente
5	Paralisar o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	20%	Valor do Contrato ou remanescente
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	20%	Valor do Contrato ou remanescente

I - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, iniciar o fornecimento ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (se houver garantia de proposta).

II - Ocorrendo o atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias da convocação para assinatura do contrato, ficará configurada a recusa para assinatura do contrato, e a contratada passível da aplicação de Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de até 3 (três) anos, podendo a multa de mora ser convertida em compensatória.

III - No atraso injustificado na execução contratual, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, podendo a Administração promover a extinção unilateral com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta cláusula, consoante disposições contidas no caput e parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

IV - A inexecução total da avença contratual sujeitará o contratado a multa de até 30% do valor da contratação, além das demais penalidades de aplicabilidade previstas nesta cláusula.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se existente, ou será cobrada judicialmente.

VI - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, não sendo ainda compensatórias diante da sua natureza, seja por mora ou pena, exceto no caso de inexecução total, na forma prevista no inciso II deste parágrafo.

VII - A aplicação das multas deverá, sempre que possível e cabível, ser precedida de Advertência a ser encaminhada à contratada, de forma a efetuar tentativa de regularização da situação de infração vislumbrada e observar a gradação hierárquica na aplicabilidade das sanções administrativas.

VIII - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do M. I. de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratante, observando-se especialmente os seguintes ritos:

I - A aplicação das sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, na forma do caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/21, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

II - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme §2º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

III - A Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, de competência exclusiva do Ordenador de Despesa, deve ser precedida ainda da devida análise por parte da Procuradoria Geral do Município, na forma do §6º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

IV - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa

prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais, conforme artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

V - No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o M. I. informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Da aplicação das sanções administrativas previstas cabe o direito de defesa à CONTRATADA, com interposição de recursos administrativo e pedidos de reconsideração, nas condições e prazos adiante descritos:

a) Recurso Administrativo, a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das sanções previstas nos incisos I a III do caput da cláusula anterior, que no caso de não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis o encaminhará com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do caput e parágrafo único do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Recurso Administrativo, dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

c) Pedido de Reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput da Cláusula anterior, o qual deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado do seu recebimento nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO, ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026 - Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No interesse da Administração, alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado; e

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO poderá ser extinto unilateralmente, de pleno direito, pelo M. I., por ocorrência das situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se ainda o teor do parágrafo segundo do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo, conforme o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso deste CONTRATO vir a ser extinto por dolo ou culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas neste CONTRATO e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano ao M. I., será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento destes danos.

PARÁGRAFO QUARTO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à CONTRATADA caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao respectivo Ordenador de Despesa, no caso de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Impedimento de Licitar e Contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido pela Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Recebidos provisoriamente o(s) produto(s), a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela fiscalização do M. I., nos termos do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento definitivo pelo Município de Itaperuna não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, quantidade, qualidade e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENÚNCIA A DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste contrato, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; reste documental e exaustivamente comprovado que as operações travadas entre as pessoas jurídicas resultaram, de fato, na transferência da estrutura referente às atividades envolvidas no contrato celebrado com o M. I., a qual, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa, e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As PARTES CONTRATANTES declaram-se sujeitas às cláusulas e condições deste CONTRATO, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, a Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, e subsidiariamente, no que couber, Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei Federal nº 10.192/01 - Medidas Complementares ao Plano Real, Lei Federal nº 12.846/13 - Responsabilização Administrativa e Civil na Administração Pública, e da Lei Federal

nº 8.429/1992 - Sanções por Atos de Improbidade Administrativa, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado, conforme o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Tribunal de Justiça, no Foro da Comarca Itaperuna/RJ para efeito de competência nas eventuais demandas advindas deste pacto.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itaperuna/RJ, XX de XXXXX de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Representada pelo Sr. Sávio Saboia da Fonseca
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX
Representada pelo Sr.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME:
Cart. Identidade:	Cart. Identidade:

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026 – SRP

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA

Referente: Pregão Eletrônico nº 014/2026 – Sistema de Registro de Preços.

(Razão Social do LICITANTE) _____, sediada na (endereço completo do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que, face sua organização sob a forma de cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(local e data).

(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.